



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 1 de 179

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 722.541.874/0001-99

Praça Coronel Flávio, 204

Telefone: (35) 3263-1320

Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 01.037.603/0001-20

R. Lourenço Pierroti, 173

Telefone: (35) 3263-1646



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 2 de 179

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 61 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Flaviano Américo Ribeiro, Prefeito do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial pelo art. 45, VII, da Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 45, inc. XI e art. 64, I;

Considerando a necessidade de se instituir o Conselho Municipal dos Contribuintes, nos termos do art. 538 e seguintes da Lei Complementar Municipal 1.520 de 29 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados representantes do Conselho Municipal de Contribuintes:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

Conselheiros efetivos:

- 1 - Kleber Azevedo Martins
- 2 - Marilane Cristina Caovila Pinto
- 3 - Mônica Aparecida Caovila

Conselheiros suplentes:

- 1 - Anderson Fernandes Baceti
- 2 - Mara Lucia da Silva
- 3 - Diogo Junior Braz da Silva

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES

Representante do setor Comercial, Industrial ou de Serviços:

- Conselheiro Efetivo: Rodolfo Perna Ferreira
Conselheiro Suplente: Ellerson Magalhaes Pelegrini
Representantes da Comunidade:
Conselheiro Efetivo: Daniella Cristina Venâncio
Conselheiro Suplente: Marilene Aparecida Marcelino
Representante de órgão de classe profissional:
Conselheiro Efetivo: Kelly Giordana Zanin
Conselheiro Suplente: Dulce Helena Ribeiro

Art. 2º - Fica estabelecido que o primeiro suplente dos representantes do Município será o Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Paulo, 26 de setembro de 2025.

Flaviano Américo Ribeiro

Prefeito do Município de Monsenhor Paulo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 3 de 179

Licitações e Contratos

Extrato



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



EDITAL 101/2025

PROCESSO Nº 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Monsenhor Paulo**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 16/10/2025 às 09h:00min horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 16/10/2025 às 08h:59min horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item/lote

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor global no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, para entrega no perímetro urbano, através das Secretarias e Departamentos Municipais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

1/23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 4 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Monsenhor Paulo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 5 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

3/23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 6 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 7 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 8 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 9 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 10 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Grupo Único

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 11 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 12 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 13 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 14 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 15 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 16 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 17 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 18 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 19 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua José Américo, 525, Centro, neste município.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

17/23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 20 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:*
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
 - e.4. deixar de apresentar amostra;*
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

18/23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 21 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

19/23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 22 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Monsenhor Paulo.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

20/23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 23 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

21/23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 24 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O(a) Município de Monsenhor Paulo poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 25 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Monsenhor Paulo através do endereço <https://monsenshorpaulo.mg.gov.br/site/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, localizada na Rua José Américo, nº 525, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de preço estimado ;

12.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

12.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Monsenhor Paulo, 29/09/2025.

Marcelino Felipini Silva
Pregoeiro(a) 1

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

23/23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 26 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor global no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, para entrega no perímetro urbano, através das Secretarias e Departamentos Municipais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	BISCOITO PIPOCA PACOTE	PCT	280
2	BOLO DE SABORES VARIADOS E CONFEITADO	KG	110
3	BOLO REDONDO DE SABORES VARIADOS	UN	265
4	LEITE IN NATURA: PASTEURIZADO, RESFRIADO, INTEGRAL	L	100
5	MORTADELA FATIADA TIPO BOLONHA	KG	120
6	PÃO DE CACHORRO QUENTE: TIPO BISNAGUINHA	UN	300
7	BOLACHA GOIABINHA	KG	30
8	MINI PÃO FRANCÊS	KG	70
9	MINI PÃO RECHEADO DE MUSSARELA, PRESUNTO, FRANGO	UN	50
10	MINI SALGADOS BOLINHA DE QUEIJO	CENTO	25
11	MINI SALGADOS CIGARRETE	CENTO	45
12	MINI SALGADOS COXINHA	CENTO	55
13	MINI SALGADOS COXINHA C/ CATUPIRY	CENTO	15
14	MINI SALGADOS EMPADA	CENTO	25

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

1/13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 27 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
15	MINI SALGADOS KIBE	CENTO	25
16	MINI SALGADOS PASTEIZINHOS Sabores variados	CENTO	40
17	MINI SALGADOS RISOLES DE CARNE	CENTO	25
18	PÃO DE FORMA COMUM - 450G	PCT	20
19	PÃO DE QUEIJO	KG	295
20	PÃO DE QUEIJO ESPECIAL	KG	70
21	PÃO FRANCÊS	KG	149
22	PEITO DE PERU Fresco e apropriado para consumo, isento de sujidades, mofos. Odor agradável.	KG	11,7
23	PRESUNTO Presunto, fresco, fatiado e apropriado para consumo, isento de sujidades, mofos. Odor agradável.	KG	140
24	QUEIJO FRESCO Fresco e apropriado para consumo, isento de sujidades, mofos. Odor agradável.	KG	16
25	QUEIJO TIPO MUÇARELA Queijo tipo muçarela, fatiado, fresco e apropriado para o consumo, isenta de sujidade, mofos. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	KG	200
26	REFRIGERANTE DE COLA- 2 LITROS Refrigerante de cola - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar. Embalagem de 2 litros	UN	295
27	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - 2 LITROS Refrigerante de guaraná - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, Aroma natural de guaraná. Embalagem de 2 litros	UN	245
28	REFRIGERANTE LIGHT Bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, ligh. Embalagem de 2 litros	UN	60
29	SUCO DE FRUTA NÉCTAR - 1 LITRO Sabores variados.	LT	160

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

2/13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 28 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

3/13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 29 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 30 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Monsenhor Paulo, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 31 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, situada Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

6/13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 32 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

7/13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 33 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

8/13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 34 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote**.

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 35 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 36 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

16.6.1.1 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Cartório / Secretaria do distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias a data da apresentação das propostas;

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido ou prestado serviço em compatibilidade com o objeto desse edital.

16.7.1.2 - O(s) atestado(s) ou certidão(es) referidos no item anterior deverão estar acompanhados dos respectivos instrumentos administrativos públicos ou privados (Contratos Administrativos; Contratos Privados; Ata de Registro de Preços, Notas de Empenho ou Notas Fiscais de Fornecimento ou Serviços).

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Monsenhor Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 37 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.03.01.04.122.0002.1.020.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 052 - Fonte: 1.500.000

02.04.01.12.361.0009.1.014.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 104 - Fonte: 1.500.000

02.06.02.10.301.0020.2.044.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 270 - Fonte: 1.500.000

02.07.02.08.122.0002.2.145.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 316 - Fonte: 1.500.000

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, 29/09/2025.

Letícia Mendes Trindade
Secretário(a) Municipal de Saúde

Marilane Cristina Caovila Pinto
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

12/13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 38 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Stefânia Zanin Baldim Cunha
Secretário(a) Municipal de Educação

Adalton Arantes Santos
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

Samira de Souza Xavier
Diretor(a) Municipal de Administração Pública

Luiz Fernando Guerra de Sales
Diretor(a) Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

13/13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 39 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BISCOITO PIPOCA PACOTE	PCT	280	7,30	2.044,00
2	BOLO DE SABORES VARIADOS E CONFEITADO	KG	110	37,77	4.154,70
3	BOLO REDONDO DE SABORES VARIADOS	UN	265	14,41	3.818,65
4	LEITE IN NATURA: PASTEURIZADO, RESFRIADO, INTEGRAL	L	100	6,83	683,00
5	MORTADELA FATIADA TIPO BOLONHA	KG	120	31,70	3.804,00
6	PÃO DE CACHORRO QUENTE: TIPO BISNAGUINHA	UN	300	1,22	366,00
7	BOLACHA GOIABINHA	KG	30	47,63	1.428,90
8	MINI PÃO FRANCÊS	KG	70	15,33	1.072,10
9	MINI PÃO RECHEADO DE MUSSARELA, PRESUNTO, FRANGO	UN	50	2,65	132,50
10	MINI SALGADOS BOLINHA DE QUEIJO	CENTO	25	103,00	2.575,00
11	MINI SALGADOS CIGARRETE	CENTO	45	88,33	3.974,85
12	MINI SALGADOS COXINHA	CENTO	55	76,74	4.220,70
13	MINI SALGADOS COXINHA C/ CATUPIRY	CENTO	15	88,28	1.324,20
14	MINI SALGADOS EMPADA	CENTO	25	86,67	2.166,75
15	MINI SALGADOS KIBE	CENTO	25	75,00	1.875,00
16	MINI SALGADOS PASTEIZINHOS Sabores variados	CENTO	40	84,39	3.375,60
17	MINI SALGADOS RISOLE DE CARNE	CENTO	25	80,00	2.000,00
18	PÃO DE FORMA COMUM - 450G	PCT	20	7,95	159,00
19	PÃO DE QUEIJO	KG	295	49,39	14.570,05
20	PÃO DE QUEIJO ESPECIAL	KG	70	42,73	2.991,10
21	PÃO FRANCÊS	KG	149	18,37	2.737,13
22	PEITO DE PERU Fresco e apropriado para consumo, isento de sujidades, mofos. Odor agradável.	KG	11,7	60,33	705,86

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 40 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	PRESUNTO Presunto, fresco, fatiado e apropriado para consumo, isento de sujidades, mofos. Odor agradável.	KG	140	36,83	5.156,20
24	QUEIJO FRESCO Fresco e apropriado para consumo, isento de sujidades, mofos. Odor agradável.	KG	16	34,88	558,08
25	QUEIJO TIPO MUÇARELA Queijo tipo muçarela, fatiado, fresco e apropriado para o consumo, isenta de sujidade, mofos. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	KG	200	55,07	11.014,00
26	REFRIGERANTE DE COLA- LITROS Refrigerante de cola - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar. Embalagem de 2 litros	UN	295	13,07	3.855,65
27	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - LITROS Refrigerante de guaraná - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, Aroma natural de guaraná. Embalagem de 2 litros	UN	245	11,15	2.731,75
28	REFRIGERANTE LIGHT Bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, ligh. Embalagem de 2 litros	UN	60	12,86	771,60
29	SUCO DE FRUTA NÉCTAR - LITRO Sabores variados.	LT	160	7,73	1.236,80

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 85.504,17.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 41 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BISCOITO PIPOCA PACOTE	PCT	280			
2	BOLO DE SABORES VARIADOS E CONFEITADO	KG	110			
3	BOLO REDONDO DE SABORES VARIADOS	UN	265			
4	LEITE IN NATURA: PASTEURIZADO, RESFRIADO, INTEGRAL	L	100			
5	MORTADELA FATIADA TIPO BOLONHA	KG	120			
6	PÃO DE CACHORRO QUENTE: TIPO BISNAGUINHA	UN	300			
7	BOLACHA GOIABINHA	KG	30			
8	MINI PÃO FRANCÊS	KG	70			
9	MINI PÃO RECHEADO DE MUSSARELA, PRESUNTO, FRANGO	UN	50			
10	MINI SALGADOS BOLINHA DE QUEIJO	CENTO	25			
11	MINI SALGADOS CIGARRETE	CENTO	45			
12	MINI SALGADOS COXINHA	CENTO	55			
13	MINI SALGADOS COXINHA C/ CATUPIRY	CENTO	15			
14	MINI SALGADOS EMPADA	CENTO	25			
15	MINI SALGADOS KIBE	CENTO	25			
16	MINI SALGADOS PASTEIZINHOS Sabores variados	CENTO	40			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 42 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	MINI SALGADOS RISOLES DE CARNE	CENTO	25			
18	PÃO DE FORMA COMUM - 450G	PCT	20			
19	PÃO DE QUEIJO	KG	295			
20	PÃO DE QUEIJO ESPECIAL	KG	70			
21	PÃO FRANCÊS	KG	149			
22	PEITO DE PERU Fresco e apropriado para consumo, isento de sujidades, mofos. Odor agradável.	KG	11,7			
23	PRESUNTO Presunto, fresco, fatiado e apropriado para consumo, isento de sujidades, mofos. Odor agradável.	KG	140			
24	QUEIJO FRESCO Fresco e apropriado para consumo, isento de sujidades, mofos. Odor agradável.	KG	16			
25	QUEIJO TIPO MUÇARELA Queijo tipo muçarela, fatiado, fresco e apropriado para o consumo, isenta de sujidade, mofos. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	KG	200			
26	REFRIGERANTE DE COLA- 2 LITROS Refrigerante de cola - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar. Embalagem de 2 litros	UN	295			
27	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - 2 LITROS Refrigerante de guaraná - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, Aroma natural de guaraná. Embalagem de 2 litros	UN	245			
28	REFRIGERANTE LIGHT Bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, ligh. Embalagem de 2 litros	UN	60			
29	SUCO DE FRUTA NÉCTAR - 1 LITRO Sabores variados.	LT	160			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 43 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

3/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 44 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

O(A) **Município de Monsenhor Paulo**, inscrito no CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Letícia Aparecida Belato Martins a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 101/2025 - Pregão Eletrônico nº 039/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor global no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, para entrega no perímetro urbano, através das Secretarias e Departamentos Municipais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

1/9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 45 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do contrato;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

2/9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 46 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 47 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 48 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 49 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Monsenhor Paulo.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Monsenhor Paulo, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 50 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Monsenhor Paulo, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.03.01.04.122.0002.1.020.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 052 - Fonte: 1.500.000
02.04.01.12.361.0009.1.014.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 104 - Fonte: 1.500.000
02.06.02.10.301.0020.2.044.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 270 - Fonte: 1.500.000
02.07.02.08.122.0002.2.145.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 316 - Fonte: 1.500.000

.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 51 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Monsenhor Paulo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Monsenhor Paulo divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monsenhor Paulo, 15/05/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 52 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeito(a)

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

9/9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 53 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor global no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, para entrega no perímetro urbano, através das Secretarias e Departamentos Municipais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Justifica-se a contratação dos fornecimentos dos gêneros alimentícios para manutenção diária e congêneres para eventos, reuniões, cursos, treinamentos, uma vez que a existência de intervalos, conhecidos como coffee breaks é um dos fatores de sucesso dos citados eventos, já que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição. Além disso, a pausa para o café é uma excelente forma de potencialização da memória, sendo assim necessário o preparo e fornecimento destes gêneros alimentícios.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Departamento Municipal de Administração Pública, Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada da contratação

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

1/8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 54 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



4.2.1 - As contratações de forma contínua são aquelas que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2 - A contratação em tela tem natureza continuada por se tratar de fornecimento que visam atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão.

4.3 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza continuada:

4.3.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.4.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.4.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.4.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.4.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.4.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 55 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor global no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, para entrega no perímetro urbano, através das Secretarias e Departamentos Municipais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - A adoção do critério de julgamento "menor preço global" na presente licitação, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a natureza e as especificidades do objeto a ser contratado. Trata-se da futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres do tipo coffee break, destinados ao atendimento de eventos institucionais diversos, como solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e demais atividades correlatas promovidas pelas Secretarias e Departamentos Municipais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 56 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



A contratação envolve um conjunto de itens e serviços inter-relacionados, que não se limitam apenas ao fornecimento dos produtos alimentícios, mas incluem também a logística de entrega no perímetro urbano, a organização dos coffee breaks.

Ao optar pelo menor preço global, a Administração busca garantir a uniformidade no fornecimento, a homogeneidade dos serviços prestados e a coerência na execução dos eventos institucionais. Além disso, a centralização do fornecimento em um único fornecedor possibilita maior eficiência operacional, redução de riscos de incompatibilidades entre os itens, melhor planejamento por parte da empresa contratada e, conseqüentemente, maior economicidade.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	BISCOITO PIPOCA PACOTE	PCT	280
2	BOLO DE SABORES VARIADOS E CONFEITADO	KG	110
3	BOLO REDONDO DE SABORES VARIADOS	UN	265
4	LEITE IN NATURA: PASTEURIZADO, RESFRIADO, INTEGRAL	L	100
5	MORTADELA FATIADA TIPO BOLONHA	KG	120
6	PÃO DE CACHORRO QUENTE: TIPO BISNAGUINHA	UN	300
7	BOLACHA GOIABINHA	KG	30
8	MINI PÃO FRANCÊS	KG	70
9	MINI PÃO RECHEADO DE MUSSARELA, PRESUNTO, FRANGO	UN	50
10	MINI SALGADOS BOLINHA DE QUEIJO	CENTO	25
11	MINI SALGADOS CIGARRETE	CENTO	45
12	MINI SALGADOS COXINHA	CENTO	55
13	MINI SALGADOS COXINHA C/ CATUPIRY	CENTO	15
14	MINI SALGADOS EMPADA	CENTO	25
15	MINI SALGADOS KIBE	CENTO	25
16	MINI SALGADOS PASTEIZINHOS Sabores variados	CENTO	40
17	MINI SALGADOS RISOLE DE CARNE	CENTO	25
18	PÃO DE FORMA COMUM - 450G	PCT	20
19	PÃO DE QUEIJO	KG	295
20	PÃO DE QUEIJO ESPECIAL	KG	70
21	PÃO FRANCÊS	KG	149
22	PEITO DE PERU Fresco e apropriado para consumo, isento de sujidades, mofos. Odor agradável.	KG	11,7
23	PRESUNTO Presunto, fresco, fatiado e apropriado para consumo, isento de sujidades, mofos. Odor agradável.	KG	140

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

4/8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 57 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
24	QUEIJO FRESCO Fresco e apropriado para consumo, isento de sujidades, mofos. Odor agradável.	KG	16
25	QUEIJO TIPO MUÇARELA Queijo tipo muçarela, fatiado, fresco e apropriado para o consumo, isenta de sujidade, mofos. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	KG	200
26	REFRIGERANTE DE COLA- 2 LITROS Refrigerante de cola - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar. Embalagem de 2 litros	UN	295
27	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - 2 LITROS Refrigerante de guaraná - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, Aroma natural de guaraná. Embalagem de 2 litros	UN	245
28	REFRIGERANTE LIGHT Bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, ligh. Embalagem de 2 litros	UN	60
29	SUCO DE FRUTA NÉCTAR - 1 LITRO Sabores variados.	LT	160

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nos últimos 12 meses.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 88.709,30 (oitenta oito mil, setecentos nove reais e trinta centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 58 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de produto), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

A contratação dos fornecimentos dos gêneros alimentícios para manutenção diária e congêneres para eventos, reuniões, cursos, treinamentos, uma vez que a existência de intervalos, conhecidos como coffee breaks é um dos fatores de sucesso dos citados eventos, já que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição. Além disso, a pausa para o café é uma excelente forma de potencialização da memória, sendo assim necessário o preparo e fornecimento destes gêneros alimentícios.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

6/8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 59 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Monsenhor Paulo, 29/09/2025.

Letícia Mendes Trindade
Secretário(a) Municipal de Saúde

Marilane Cristina Caovila Pinto
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

Stefânia Zanin Baldim Cunha
Secretário(a) Municipal de Educação

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

7/8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 60 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Adalton Arantes Santos

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

Samira de Souza Xavier

Diretor(a) Municipal de Administração Pública

Luiz Fernando Guerra de Sales

Diretor(a) Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Monsenhor Paulo, 29/09/2025

Flaviano Américo Ribeiro

Prefeito(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 61 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



EDITAL 098/2025

PROCESSO Nº 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Monsenhor Paulo**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 15/10/2025 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 15/10/2025 às 08:59 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SCPI - Portal de Compras, por meio do sítio <https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

1/26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 62 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Monsenhor Paulo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 63 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 64 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 65 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 66 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 67 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

7/26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 68 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 69 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 70 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

10/26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 71 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 72 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 73 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 74 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 75 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 76 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 77 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

17/26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 78 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 79 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 80 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua José Américo, 525, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 81 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 82 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

22/26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 83 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Monsenhor Paulo.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 84 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Monsenhor Paulo .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 85 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica SCPI - Portal de Compras, no seguinte endereço eletrônico <https://portal.sgpccloud.net:9023/comprasedital/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 86 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Monsenhor Paulo através do endereço <https://monsenshorpaulo.mg.gov.br/site/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, localizada na Rua José Américo, nº 525, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Monsenhor Paulo, 29/09/2025.

Marcelino Felipini Silva
Pregoeiro(a) 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 87 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Acendedor de fogão automático com chama à gás: uso profissional e doméstico, cores azul, rosa, amarelo e verde composição: plástico e metal, durabilidade: indeterminada. Dimensões: 23x4x2 cm. Peso bruto: 0,0052 kg. Controle de Intensidade: O acendedor é equipado com um botão de regulação da chama, permitindo que você controle a intensidade da chama de acordo com a necessidade de cozimento dos alimentos.	unidade	51
2	Água Sanitária: Bico direcionador, cintura anatômica, bolinhas antiderrapantes, alças ergonômicas. Capacidade de 1 litro. Caixa com 12 frascos de 1 litro. Para utilidade de desinfetar hortaliças, frutas, ambiente físico, etc. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p. Cor do líquido: transparente Padrão de qualidade: Qboa	caixa	83
3	Álcool líquido 70%: Líquido límpido, incolor, transparente, volátil, inflamável, de odor característico e sabor ardente. Embalagem de 1 litro. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote.	litro	1985

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

1/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 88 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
4	Álcool gel 70%: antisséptico para as mãos em forma de gel, ação bactericida. Uso tópico. Recomendado para ambientes como cozinhas industriais, hospitais, comércio, escolas, indústrias alimentícias, clínicas. Composição: álcool etílico, água deionizada, carbômero, trietanolamina e propilenoglicol. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Propriedades: Cor: Incolor. Odor: Característico. Aparência: Solução: gelificada. PH:6,50 a 8,20. Teor Alcoólico: 68,0 a 72,0 INPM. Sem perfume. Galão de 5 litros.	galão	123
5	Amaciante de roupa: Cor azul. Composição: tensoativo catiônico, espessante, conservantes, corantes, fragrâncias e água. Componente ativo principal é o cloreto de dialquil dimetil amônio. Além disso, pode conter ceramidas e opacificante. Galão 5 litros. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Baby Soft	galão	130
6	Avental: branco, de PVC, impermeável, forrado, com plástico mais grosso e resistente. Tamanho aproximado: 1,20 m x 70cm. Tirantes reforçadas na cintura e nos ombros para ajustes. Produto devidamente identificadas com rótulo legível, número de lote, data de fabricação e prazo de validade	unidade	167
7	Avental tipo bata: feminino, cor branca, com bolso, aberto nas laterais e com cordões para amarrar nas laterais. Oxford. Tamanho único: 75cm de altura x 52 cm de largura.	unidade	52
8	Balde: de plástico reforçado, com alça de arame galvanizada, capacidade de 15 litros. Cor clara.	unidade	69
9	Bobina: com saco plástico picotada de 40 x 60 cm para 10 Kg. Peso de bobina aproximado de 2,700 Kg, para armazenamento de alimentos. Bobina com aproximadamente com 500 unidades	bobina	34
10	Bobina: com saco plástico picotada 30x40 cm para 3 Kg. Peso de bobina aproximado de 2 Kg, para armazenamento de alimentos.	bobina	42
11	Borrifador: universal, com gatilho, cor branco transparente, 500 ml.	frasco	152
12	Bota de PVC: de PVC injetado, na cor branca, cano médio, com forro interno em poliéster, e solado com desenho anti-derrapante p/ limpeza. Dentre os N° 33/34, 35/36 ,37/38, 39/40 e 41/42.	par	58
13	Capa de fardo: reforçado, transparente para alimentos. Medida: 50x80 cm. Pacote com 100 unidades.	pacote	22
14	Cera incolor: AÇÃO ANTIDERRAPANTE, emulsão de polímero acrílico, resina fumárica, plastificantes, alcalinizantes, formador de filme, emulsificante, conservante, coadjuvantes, fragrância e veículo. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Embalagem de 1 litro. Padrão de qualidade: duratto, auto brilho ou similar.	frasco	400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 89 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
15	Cesto de lixo: para banheiro, inteiro (não vazado), liso, cor branca. Material plástico de polipropileno. Formato retangular e com pedal. Capacidade: 15 lt. Dimensões externas: 30 cm (L) x 33 cm (C) x 44,5 cm (A). Peso do produto: 1,830 kg Material da estrutura: haste de aço galvanizado embutida, um material resistente a ação do tempo.	unidade	72
16	Cesto de lixo de 100 litros: cor branca e retangular. Com pedal resistente. Dimensões: 92 cm (A) x 57 cm (L) x 34,5 cm (Profundidade) Material: de plástico de polipropileno. Material da estrutura: haste de aço galvanizado embutida	unidade	17
17	Cotonete: Hastes flexíveis com pontas de algodão. Embalagem com 300 unidades. (Igual ou semelhante a Topz)	caixa	60
18	Desinfetante: tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Componente ativo: 0,45% de cloreto de benzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetilamônio (quaternário de amônio) ou ortofenilfenol. Mata 99% dos germes, bactérias e fungos. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Frasco de 01 litro. Aspecto líquido. Indicação: atuam na desinfecção, limpeza e eliminação de odores. Padrão de qualidade: Lysofom, lysof.	frasco	508
19	Desinfetante: 2 litros, que elimina germes e bactérias, com cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, conservante, copolímero acrílico, corante, fragrância e água. Componentes ativo cloreto de alquil, , dimetil benzil amônio, 0,25%. Fragrância de lavanda. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Bufalo, Ypê ou similar	frasco	839
20	Desinfetante para hortifrutícolas em pó: sanitizantes de verduras, legumes e frutas. Possui eficácia na eliminação de microorganismos comumente presentes em alimentos. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Aspcto: Pó fino Cor: Branca PH solução 1%: 8,5 - 9,5 Embalagem de 01 Kg.	frasco	42
21	Detergente desincrustante ácido: Característica: limpeza para rejuntas, pisos cerâmicos, azulejos Aspecto: Líquido Cor: laranja PH: 2,5 Acidez: 5,0 - 8,0 ml de NaOH 0,2N. Composição: ácido Sulfônico, neutralizante, adjuvante, coadjuvante, conservante, sequestrante, carga, corante e veículo. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Galão de 05 litros.	galão	330



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 90 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
22	Detergente neutro: líquido viscoso. Com glicerina. Composição: teonsativos aniônicos, coadjuvante, sequestraste, espessante, conservante, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo, biodegradável. Testado dermatologicamente. Embalagem: em polietileno virgem com tampa Push Pool - Cor: Amarelo - Fragrância: Neutro. Frasco de 500 ml. Dimensão: (AxLxP) 20x 6,10 x 10 cm. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Ypê, Limpol ou similar. Cx c/ 24 unidade	caixa	133
23	Dispenser de porta papel higiênico rolo de parede: Para rolos de 200 a 500 metros - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Fundo cinza. Frente branca. Medidas: 27,5 (L) x 28,5 (A) x 12 (prof) cm Peso: 300 g Cor branca. Material: Polipropileno e Clássico	unidade	22
24	Escova para cabelo: cabo em borracha, base almofadada, quadrada, com cerdas com pontas arredondadas que protegem o couro cabeludo.	unidade	11
25	Escova sanitária: material de plástico, cerdas brancas, formato redondo, tamanho aproximado: 30 x 9 cm. Com suporte.	unidade	67
26	Escova para lavar roupa: formato ova, cerdas amarela PP e a base de madeira.	unidade	65
27	Escova de unha média: base de plástico, cor branca, cerdas branca. Tamanho médio	unidade	34
28	Esponja: (lã) de aço, produto 100% ecológico, que não acumula bactérias, com 08 unidades de 60g, de composição de aço carbono. Padrão de qualidade: Bombril, Assolan ou similar. Fardo c/ 14 pct de 60gr	fardo	60
29	Esponja de nylon dupla face: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, cor amarela. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Medidas: 110 x 75 x 20 mm.	unidade	1374
30	Flanela cor amarela: de algodão. Tamanho: Comprimento x Largura: 58 cm x 38 cm	unidade	196
31	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento, sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM: M) (Igual ou semelhante ao pampers). Pacotes com 196 unidades	pacote	60
32	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento, sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM:G) (Igual ou semelhante ao pampers). Pacotes com 168 unidades	pacote	60

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

4/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 91 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
33	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento, sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM: XG) (Igual ou semelhante ao pampers) Pacotes com 68 unidades.	pacote	60
34	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM: XGG) (Igual ou semelhante a pampers). Pacotes com 60 unidades.	pacote	70
35	Imunizador De Ambiente Insetos, Pragas: Multi-inseticida valociraptor imunizador. Um multi-inseticida de alta tecnologia que oferece proteção, controle e prevenção contra insetos e muitas pragas incluindo uma das mais perigosas que é o escorpião. Mais que um multi-inseticida é um tratamento contra os insetos e pragas. De uso perimetral aplique nas áreas internas e externas de residências, escolas, elevadores, restaurantes, prédios residenciais e comerciais, hospitais, aeroportos, parques, sítios, indústrias e comércios em geral. 1l rende aplicação em 20 m2 Produto pronto para ser aplicado Não mancha, não deixa cheiro e não agride o meio ambiente Após 2 hrs da aplicação não há risco de intoxicação Ambiente seguro para crianças e pets À base d'água menos agressivo Indicamos o uso em chão, paredes, em torno de caixilhos de portas e janelas, ralos, rodapés, garagens e bueiros Atenção: use luvas para manusear o produto com mais segurança. Medidas (axlpx): 26 x 8 x 8 cm Peso: 1,050 kg	frasco	14
36	Inseticida: Spray tipo RodoX/Mortein	unidade	79
37	Hipoclorito de sódio: Aspecto físico líquido amarelado, concentração de cloro ativo de 10 a 12% com registro na anvisa. Galão de 5 litros	galão	220
38	Kit Shampoo e Condicionador para bebês: Dermatologicamente testado, sem sulfato, sem parabenos hipoalergênico. Com glicerina e neutro, (shampoo 400ml, condicionador 200ml), sem lágrimas, (Igual ou semelhante a Johnson's Baby, turma da mônica)	kit	95
39	Kit cabelo: Escova com cerdas macias, pente com pontas arredondadas e cabos emborrachados. (Igual ou semelhante a KUKA)	kit	9
40	Lenço umedecido: Dermatologicamente testado, com fibras naturais - toque macio. Vitamina E e Aloe Vera que garante limpeza suave. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Não contém álcool etílico e parabenos. Balde com 400 unidades. Dimensões: 19,5 x 11,5 cm,	balde	60
41	Limpa alumínio: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, fragrância, corante e veículo. Tensoativos aniônicos, decapante, coadjuvantes. Frasco de 500 ml. Padrão de qualidade: Alumil, Dulago ou similar. cx c/ 24 unidades	caixa	24

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

5/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 92 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
42	Limpa coifa: composição: princípio ativo, tensoativo aniônico, solvente, hidrótopo, estabilizante, corantes e água. Princípio ativo: hidróxido de sódio. Galão de 5 litros. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Audax, cif, Jet ou similar	galão	15
43	Limpador Perfumado: Contém tensoativos, agentes desinfetantes, estabilizantes e solubilizantes. um produto prático e eficiente que proporciona brilho e limpeza diferenciados, podendo ser aplicado em superfícies laváveis. Igual ao similar ao Marina, Uau e Casa&Perfume).Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Frasco de 500 ml.	frasco	157
44	Limpa vidro: embalagem de 500 ml. Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio Composição: coadjuvantes, corante, solvente, água. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: veja, facilita ou similar	unidade	124
45	Luva nitrílica p/ limpeza: borracha nitrílica, com forro de algodão flocado. Com punho reto com 33 cm de comprimento. Cor verde. Tamanho P e M.	par	312
46	Luva transparente para procedimento de alimentos: para procedimento de manipulação em alimentos. Não esterilizadas. Material de vinil e sem pó. Tamanho P e M. Caixa com 100 unidades.	caixa	40
47	Luva descartável: material: luva Nitrilo, livre de látex. Cor: preta e sem pó. Utilizar em procedimento de alimentos. Tamanho: P e M. Caixa com 100 unidades.	caixa	40
48	Luva de látex: de borracha, cor branca, com talco. Não estéril. Tamanho M e P. Caixa com 100 unidades.	caixa	50
49	Luva de malha aço inox tipo açougueiro: Luva de segurança confeccionada em malha de aço inoxidável, fio com diâmetro de 0,55 mm e anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento e ajuste no punho, curta, cinco dedos. Especificações CA: 26967 Tamanho: aproximado 8(M) Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Malha de Aço Modelo da Estrutura: Montado Punho: Fecho em Inox Garantia de fábrica: 6 meses	unidade	11
50	Máscara descartável cirúrgica branco: tripla com elástico. Caixa com 50 unidades.	caixa	50
51	Multiuso: de 500 ml- alquil, benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, seqüestrantes, fragrância e água. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Azulim, Limpol ou similar.Cx/ 24 unidades	caixa	68

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

6/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 93 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
52	Óleo de banana: sem acetona, com gotejamento. Frasco de 100 de ml.	frasco	15
53	Pallet de plástico vazado: cor azul claro. Dimensões: 150mm (A) x 1000mm (L) x 1200mm (Comp) Capacidade: Estática: 3000Kg e Dinâmica: 1500Kg Sapata: reforço duplo. De fácil higienização	unidade	7
54	Pá de lixo: cabo longo de madeira de 60 cm, com revestimento de plástico. E pá de plástico. Comp x Altura x Largura: 18 x 60 x 20 cm	unidade	76
55	Pano Multiuso: anti- bactericida , picotada de 50 cm,33x30 cm, rolo com 300 m. Cor verde.absorve água.Que seja ideal para limpeza de superfícies.	rolo	52
56	Papel higiênico neutro: folha simples 10cma (L) x 60m, de alta qualidade, de cor branca, picotado, com produtos atóxicos, extramacio. 100% de celulose virgem. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos em cada pacote de 60 m. Padrão de qualidade: Personal, Mili ou similar. Fardos c/ 16 pacotes com 4 rolos cada. Pacote de 60 m	fardo	153
57	Papel higiênico neutro: HD 100% de celulose virgem, cor branca. folha simples, de alta qualidade, macia. Dimensões: largura 9 cm por 300 metros de Comprimento Pacote com 8 rolos de 300 m cada	pacote	132
58	Papel toalha cor branca: Com alto poder de absorção e resistência os papéis não desmancham nas mãos. Com 2 dobras, confeccionado com 100 % celulose fibras virgens. Embalagem com1000 folhas interfolhado. Dimensões 23x21 cm	pacote	1308
59	Pente fino de ferro: com dentes de aço inox com pontas arredondadas.5cm (largura) e 8,5cm (Altura). Pente ideal para remover lêndeas e piolhos	unidade	7
60	Pente: em plástico, para todos os tipos de cabelo, cabo largo.	unidade	8
61	Pente: com dentes largos, ideal para cabelo cacheado, cabo largo.	unidade	13
62	Porta papel toalha de bancada: A caixa é feita com o material Acrílico Cast Cristal de 2 mm, um polímero termoplástico nobre que garante mais transparência, resistência e leveza em relação ao vidro. Sua tampa Basculante facilita o abastecimento sem risco de queda e a trava da tampa garante a retirada do objeto interno sem qualquer dificuldade e sem que fique levantando. Comprimento: 21 cm - Largura: 12 cm - Altura: 7 cm - Espessura do acrílico: 2 mm	unidade	18
63	Prendedor de cabelo: Xuxinha tipo meia, sem metal e resistente. (Embalagem com 50 unidades)	pacote	13
64	Prendedor de cabelo: Gominha em silicone com 500 unidades	pacote	13
65	Prendedor de roupa: de plástico, colorido Modelo: Mor6066 Dimensões: 7,5 x 2 x 0,9 cm e 46g Pacote com 12 unidades	pacote	70
66	Pilha AA: pilha alcalina pequena, 1.5 v. Pacote com 4 unidades	pacote	102
67	Pilha: tipo RL44, de 1,5 V. Pacote com 10 unidades.	pacote	10

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

7/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 94 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
68	Pomada para assadura: Dermatologicamente testada, rica em óxido de zinco e vitaminas A e D, oferecendo nutrição e proteção para a pele. Uso adulto e pediátrico. 135g. (Igual ou semelhante a Hipoglós)	unidade	70
69	Pote descartável: 200 ml, plástico liso, sem ondulações transparente. Com tampa. Pacote com 50 unidades.	pacote	45
70	Porta sabonete: material de plástico transparente, para 500 ml. Dimensões do produto: 25 x 17 x 17,5 cm; 200 g	unidade	45
71	Refil vela para bebedouro: com carvão ativo Refil PA200 com rosca. Este refil é compatível com aparelhos Planeta Água FIT 200, FIT 200 Premium, 3M Aqualar AP200, Original Aquaplus 200, Améris AM200 e outros.	unidade	7
72	Refil vela para bebedouro: com carvão ativo Modelo: PF05 Perfil Bacteriológico: Não se aplica Classificação: Aparelho sobre pressão Composição: Polipropileno Atóxico e carvão ativado Retenção de partículas: Classe III (5 a 15 micra) Redução do cloro livre: Classe I (maior/igual a 75% de redução) Vazão nominal: 90 Litros por hora Grau de filtração: 5 micra Pressão Min. De Operação: 2 mca (19,6 kpa) Pressão Max. De Operação: 40 mca (392 kpa) Temperatura de operação: 5°C mín. a 50°C máx. Composição copo e tampa: Polipropileno atóxico de alta resistência Adaptável à encanamentos com conexões com rosca de ½.	unidade	18
73	Refil C+3 para bebedouro: com carvão ativo C3+: o refil tem ação bactericida, controle de níveis microbiológicos, elimina odores e sabores indesejáveis da água. E contem 3 etapas de purificação Material: Carvão ativo vegetal polipropileno borracha Nitrílica Dimensões: 22, 3 cm (A) x 6,2 (L) x 6,2 (profundidade) Peso: 326 g Vasão Nominal: 60L/H Cor: branco Compatíveis com os bebedouros: IBBL, EVOLUX, IMMAGINARE, FR600.	unidade	6
74	Refil C+5 para bebedouro: com carvão ativo C5+: o refil tem ação bactericida, controle de níveis microbiológicos, elimina odores e sabores indesejáveis da água. E contem 5 etapas de purificação. Material: Carvão ativo vegetal polipropileno borracha Nitrílica Dimensões: 22, 3 cm (A) x 6,2 (L) x 6,2 (profundidade) Peso: 284 g Vasão Nominal: 60L/H Cor: branco Compatíveis com os bebedouros: IBBL, EVOLUX, IMMAGINARE.	unidade	6
75	Relógio de parede Analógico: cor branca, vidro em acrílico, aro plástico, tamanho: 25 cm de diâmetro, funcionamento tic tac.	unidade	10
76	Rodo: Fabricado em alumínio de alta qualidade, o rodo é leve e resistente, proporcionando durabilidade e facilidade de manuseio, com dupla borracha, resistente. Materiais: Alumínio, Cabo de Madeira, EVA, Em EVA Comprimento: 40 cm de alumínio em EVA. Cabo de madeira de 1,20 m.	unidade	131

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

8/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 95 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
77	Rodo: com dupla borracha, de 80cm, de alumínio, resistente e não rosqueável. Cabo de alumínio de 1,50 m.	unidade	34
78	Rodo para limpeza de azulejo: esponja com abrasivo verde para esfregar. Com cabo de madeira. Dimensões: 2,5 x 24,5 x 9 cm. Tipo de material: Poliéster ou polipropileno.	unidade	137
79	Rodo de pia: Rodo feito em plástico, com cabo anatômico e acabamento em borracha macia, resistente ao desgaste. Remove facilmente a água, suco, refrigerante e outros diversos tipos de líquido em superfícies planas e não deixa manchas nem arranhões. - Especificações Técnicas: multiuso - Medida: 20 cm - Garantia: 3 meses	unidade	22
80	Rodo Esfregão Esponja Macia Passa Cera Piso E Madeira: Dimensões do Produto: Altura: 260x75x40mm Acompanhada de cabo: 1,20 m	unidade	67
81	Sabonete Líquido antisséptico: Possui 0,1% de triclosan em sua formulação, agente antisséptico efetivo contra bactérias e fungos. Cor rosa, sem aroma, diluição pronto para uso. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, restaurantes, hospitais, clínicas, consultórios, comércio, escolas e indústrias alimentícias. Embalagem de 5 litros. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote.	galão	115
82	Sabão: em barra neutro: sabão de Ácidos Graxos Láuricos, sabão de Ácidos Graxos Estéaricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Pacotes com 5 unidades de 180g, totalizando 900g. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Ypê, ou similar	pacote	247
83	Sabão: em pó, com tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante e fragrância. Componente ativo: Linear alquil Benzeno sulfonato de sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. Cor azul. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Sachê de 800 g. Padrão de qualidade: Tixan, ou similar. fardos c/ 24 unidades	fardo	62
84	Sabonete: 90g, com óleos hidra florais.	unidade	90
85	Sabonete em barra neutro: Glicerinado, dermatologicamente testado, 80g (Igual ou semelhante ao Pompom)	unidade	330
86	Sabonete Líquido neutro: Glicerinado, dermatologicamente testado, 500ml (Igual ou semelhante ao Granado)	unidade	92
87	Saco alvejado: 100% algodão, cor branco. Confeccionado em tecido, tipo saco (costurado/fechado). tamanho: L 70 cm x 58 cm comprimento. GRANDE.	unidade	785
88	Saco cru: confeccionado com fios de algodão, tecido com textura lisa, sem alvejamento, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Tamanho: 85x60 cm.	unidade	271
89	Saco plástico reforçado p/ lixo - 100 litros - pacotes de 01 kg	kg	789
90	Saco plástico reforçado p/ lixo - 50 litros - pacotes de 01 kg	kg	648

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

9/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 96 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
91	Saco plástico reforçado p/ lixo - 30 litros - pacotes com 100 unidades.	kg	144
92	Sapato profissional: fechado na parte superior e calcanhar, solado antiderrapante TPE EXPANDIDO, cor branca. Material de EVA/PVC. Impermeável, resistente a óleo. Hidrorepelente. Para o sexo feminino. Tem que ser de acordo com a Norma Reguladora - NR32. Dentre os números 34,35,36, 37, 38,39,40.	par	71
93	Soda cáustica: Estado físico: sólido higroscópico, cor: incolor em escamas, odor: inodoro. Pote de 950 g. É frequentemente utilizada para desobstrução de encanamentos por ser capaz de dissolver gorduras.Desincrustante alcalino.	pote	70
94	Travesseiro infantil: para crianças até 3 anos de idade. Antiácara, 100 % de algodão, hipoalérgico, lavável e secável, macio e conforto, durabilidade e resistência. Dimensões: 40 (comp) cm x 30 (A) cm	unidade	133
95	Tesoura culinária: tipo de corte reto. Forma de ponta reta. Material: lâmina aço inoxidável Comprimento: 21,5 cm	unidade	8
96	Tesoura de unha infantil: em aço inoxidável com lâminas afiadas com precisão de corte e anéis com bordas arredondadas para maior conforto	unidade	8
97	Varal de parede tipo sanfona: É extensível.Materiais: alumínio. Altura fechado: 19 cm Largura fechado: 1 m Comprimento fechado: 7 cm Altura aberto: 19 cm Largura aberto: 1 m Comprimento aberto: 49.2 cm Dimensões da varal aberto: 49.2cm x 1m x 19cm	unidade	8
98	Varal tipo de chão: com abas de aluminio. Material: 100% de aluminio. Acabamentos: Em Polipropileno de Alta Qualidade. Com medidas aproximadas: Altura: 90cm Largura: 60cm Comprimento: 1,60m Peso: 1,80kg Sistema Fixação Varetas: Remanchado	unidade	5
99	Varal tipo de chão de 3 andares: Varal Torre Seca Roupa 3 Andares Inox Retrátil. Compacto 4 Rodas Dobrável. Material: aço galvanizado e plástico PP. Medidas aproximadas:Altura: 1,75cm x Largura: 54cm Comprimento: 59 cm	unidade	5
100	Vassoura para limpar teto: Com as cerdas de excelente qualidade, é ideal para a retirada de teias de aranha e poeira acumuladas nos cantos mais difíceis de se acessar. Especificações Técnicas: Cerdas: Nylon Com Cabo de Madeira de 2 m Medidas Aproximadas Da Vassoura (AxLxC): 15x18x18cm	unidade	41
101	Vassoura: piaçava, cabo de madeira de 120 cm, com piaçava fina, nº 05, mais dura. Padrão de qualidade: Sul mineira, Asteca ou similar.	unidade	199

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

10/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 97 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
102	Vassoura: de nylon sintética, plumada, com 30 cm de comprimento, de rosca, cabo de madeira 1,20 m.	unidade	186
103	Vassoura de pêlo: Cerdas de pelo sintético, mais resistentes e não embolam, para pisos lisos, tanto secos como molhados. Tamanho: 40 cm Cabo: madeira, 1,20 m	unidade	50
104	Limpa Prata: retira a oxidação e a gordura, deixando ainda, uma camada de proteção no objeto. Composição: Nonil fenol etoxilado 9 moles, ativo, sequestrante, corante e veículo. Embalagem de 1 litro.	Unidade	5
105	Limpa piso: ácido sulfônico, ácido clorídrico, neutralizante, espessante e veículo. Princípio ativo: ácido sulfônico. Galão 5 litros.	Galão	32

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

11/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 98 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) abaixo:

8.3.1.1. As marcas referenciais estão indicadas na descrição e especificação dos produtos, no item 04 deste Termo de Referência.

8.3.1.2. A indicação de marca de referência feita na descrição de alguns itens é apenas orientativa, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. A proponente poderá ofertar produtos similares ou de melhor qualidade aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

12/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 99 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

A solicitação de amostras de materiais de limpeza no âmbito deste processo licitatório justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a conformidade técnica e a efetiva compatibilidade dos produtos com as necessidades da Administração Pública. Embora as especificações estejam devidamente detalhadas no Termo de Referência, a simples apresentação de propostas comerciais pode não ser suficiente para garantir que os itens ofertados atendam plenamente às características exigidas, especialmente em relação aos seguintes aspectos:

- Eficiência/eficácia do produto (capacidade de limpeza, desinfecção ou higienização conforme a função esperada), rendimento, resistência; durabilidade;
- Aspectos físicos e químicos, como viscosidade, pH, cor e textura, que impactam diretamente no uso diário e no manuseio seguro;
- Compatibilidade com os equipamentos e superfícies utilizadas na instituição, evitando danos ao patrimônio público;
- Embalagem e rotulagem, que devem garantir a segurança no armazenamento e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 100 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



manuseio; e comparação da composição dos itens em relação ao termo de referência;

- Avaliação sensorial, no caso de produtos com odor (fragrância), ou contato direto com usuários e servidores, onde o desconforto pode comprometer a utilização.
- Analisar os tamanhos dos itens conforme solicitado no Termo de Referência.

Itens que requerem amostras: Acendedor de fogão automático; Água sanitária; Álcool gel 70%; Amaciante de roupa; Avental PVC branco; Balde cor clara; Cera líquida de 01 litro; Cesto de lixo 15 litros; Cesto de lixo 100 litros; Desinfetante de 1 litro; Desinfetante de 2 litros; Detergente desincrustante ácido; Detergente neutro; Esponja de nylon dupla face; Fraldas descartáveis (M, G, XG,

XGG); Kit Shampoo e Condicionador para

bebês; Lenço umedecido; Multiuso; Pano multiuso; Papel Higiênico neutro de 60 m; Papel higiênico neutro rolo de 300 m; Papel toalha cor branca; Pomada para assadura; Rodo de 40 cm; Rodo de 80 cm; Sabonete líquido antisséptico; Sabão em barra; Sabão em pó; Sabonete em barra neutro; Sabonete líquido neutro; Saco alvejado; Travesseiro infantil; Vassoura de piaçava.

Composição da equipe para análise dos produtos:

Gilciliane Scotini Silva - Nutricionista do PNAE - CRN -9: 4181

Rosa Helena Zanin - Servente Escolar

Luciene Aparecida Pereira Terra - Auxiliar de Serviços Gerais.

Prazo de envio das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa.

No caso do(s) item(ns) citados, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar ao pregoeiro/agente de contratação, amostra do produto ofertado, observado as regras previstas no item 8.8.1, acompanhada de prova de prova de qualidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 101 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Nos termos do art. 42 da Lei 14.133/2023, a prova de qualidade de que o produto apresentado pelo licitante como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital deverá ser feita mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

OU

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

OU

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

Importante: Caso o(s) produto(s) entregue(s) seja(m) da marca de referência eventualmente indicada, fica dispensada a apresentação de amostra do(s) mesmo(s) e da prova de qualidade do produto.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

15/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 102 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Monsenhor Paulo, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 103 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

17/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 104 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, situada Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 105 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 106 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 107 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 108 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se o caso, em plena validade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 109 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



II - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

III - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

IV - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

V - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

VI - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VII - Autorização de Funcionamento ANVISA, nos termos da RDC Nº 016/2014 e demais disposições, no que couber;

VIII - Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual ou documento similar, no que couber.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

23/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 110 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Monsenhor Paulo.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, 29/09/2025.

Letícia Mendes Trindade
Secretário(a) Municipal de Saúde

Marilane Cristina Caovila Pinto
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

Stefânia Zanin Baldim Cunha
Secretário(a) Municipal de Educação

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

24/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 111 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Adalton Arantes Santos

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Guerra de Sales

Diretor(a) Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

25/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 112 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Acendedor de fogão automático com chama à gás: uso profissional e doméstico, cores azul, rosa, amarelo e verde composição: plástico e metal, durabilidade: indeterminada. Dimensões: 23x4x2 cm. Peso bruto: 0,0052 kg. Controle de Intensidade: O acendedor é equipado com um botão de regulação da chama, permitindo que você controle a intensidade da chama de acordo com a necessidade de cozimento dos alimentos.	unidade	51	33,54	1.710,54
2	Água Sanitária: Bico direcionador, cintura anatômica, bolinhas antiderrapantes, alças ergonômicas. Capacidade de 1 litro. Caixa com 12 frascos de 1 litro. Para utilidade de desinfetar hortaliças, frutas, ambiente físico, etc. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p. Cor do líquido: transparente Padrão de qualidade: Qboa	caixa	83	59,57	4.944,31
3	Álcool líquido 70%: Líquido límpido, incolor, transparente, volátil, inflamável, de odor característico e sabor ardente. Embalagem de 1 litro. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote.	litro	1985	9,21	18.281,85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 113 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	Álcool gel 70%: antisséptico para as mãos em forma de gel, ação bactericida. Uso tópico. Recomendado para ambientes como cozinhas industriais, hospitais, comércio, escolas, indústrias alimentícias, clínicas. Composição: álcool etílico, água deionizada, carbômero, trietanolamina e propilenoglicol. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Propriedades: Cor: Incolor. Odor: Característico. Aparência: Solução: gelificada. PH:6,50 a 8,20. Teor Alcoólico: 68,0 a 72,0 INPM. Sem perfume. Galão de 5 litros.	galão	123	64,66	7.953,18
5	Amaciante de roupa: Cor azul. Composição: tensoativo catiônico, espessante, conservantes, corantes, fragrâncias e água. Componente ativo principal é o cloreto de dialquil dimetil amônio. Além disso, pode conter ceramidas e opacificante. Galão 5 litros. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Baby Soft	galão	130	56,44	7.337,20
6	Avental: branco, de PVC, impermeável, forrado, com plástico mais grosso e resistente. Tamanho aproximado: 1,20 m x 70cm. Tirantes reforçadas na cintura e nos ombros para ajustes. Produto devidamente identificadas com rótulo legível, número de lote, data de fabricação e prazo de validade	unidade	167	12,27	2.049,09
7	Avental tipo bata: feminino, cor branca, com bolso, aberto nas laterais e com cordões para amarrar nas laterais. Oxford. Tamanho único: 75cm de altura x 52 cm de largura.	unidade	52	30,97	1.610,44
8	Balde: de plástico reforçado, com alça de arame galvanizada, capacidade de 15 litros. Cor clara.	unidade	69	20,63	1.423,47
9	Bobina: com saco plástico picotada de 40 x 60 cm para 10 Kg. Peso de bobina aproximado de 2,700 Kg, para armazenamento de alimentos. Bobina com aproximadamente com 500 unidades	bobina	34	37,39	1.271,26

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

2/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 114 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	Bobina: com saco plástico picotada 30x40 cm para 3 Kg. Peso de bobina aproximado de 2 Kg, para armazenamento de alimentos.	bobina	42	22,13	929,46
11	Borrifador: universal, com gatilho, cor branco transparente, 500 ml.	frasco	152	5,94	902,88
12	Bota de PVC: de PVC injetado, na cor branca, cano médio, com forro interno em poliéster, e solado com desenho anti-derrapante p/ limpeza. Dentre os Nº 33/34, 35/36 ,37/38, 39/40 e 41/42.	par	58	59,71	3.463,18
13	Capa de fardo: reforçado, transparente para alimentos. Medida: 50x80 cm. Pacote com 100 unidades.	pacote	22	72,88	1.603,36
14	Cera incolor: AÇÃO ANTIDERRAPANTE, emulsão de polímero acrílico, resina fumárica, plastificantes, alcalinizantes, formador de filme, emulsificante, conservante, coadjuvantes, fragrância e veículo. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Embalagem de 1 litro. Padrão de qualidade: duratto, auto brilho ou similar.	frasco	400	8,37	3.348,00
15	Cesto de lixo: para banheiro, inteiro (não vazado), liso, cor branca. Material plástico de polipropileno. Formato retangular e com pedal. Capacidade: 15 lt. Dimensões externas: 30 cm (L) x 33 cm (C) x 44,5 cm (A). Peso do produto: 1,830 kg Material da estrutura: haste de aço galvanizado embutida, um material resistente a ação do tempo.	unidade	72	57,51	4.198,23
16	Cesto de lixo de 100 litros: cor branca e retangular. Com pedal resistente. Dimensões: 92 cm (A) x 57 cm (L)x 34,5 cm (Profundidade) Material: de plástico de polipropileno. Material da estrutura: haste de aço galvanizado embutida	unidade	17	360,46	6.127,82
17	Cotonete: Hastes flexíveis com pontas de algodão. Embalagem com 300 unidades. (Igual ou semelhante a Topz)	caixa	60	13,17	822,60

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

3/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 115 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	Desinfetante: tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Componente ativo: 0,45% de cloreto de benzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetilamônio (quaternário de amônio) ou ortofenilfenol. Mata 99% dos germes, bactérias e fungos. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Frasco de 01 litro. Aspecto líquido. Indicação: atuam na desinfecção, limpeza e eliminação de odores. Padrão de qualidade: Lysofom, lysol.	frasco	508	27,83	14.137,64
19	Desinfetante: 2 litros, que elimina germes e bactérias, com cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, conservante, copolímero acrílico, corante, fragrância e água. Componentes ativo cloreto de alquil, , dimetil benzil amônio, 0,25%. Fragrância de lavanda. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Bufalo, Ypê ou similar	frasco	839	15,12	12.685,68
20	Desinfetante para hortifrutícolas em pó: sanitizantes de verduras, legumes e frutas. Possui eficácia na eliminação de microorganismos comumente presentes em alimentos. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Aspcto: Pó fino Cor: Branca PH solução 1%: 8,5 - 9,5 Embalagem de 01 Kg.	frasco	42	22,20	932,40
21	Detergente desincrustante ácido: Característica: limpeza para rejuntas, pisos cerâmicos, azulejos Aspecto: Líquido Cor: laranja PH: 2,5 Acidez: 5,0 - 8,0 ml de NaOH 0,2N. Composição: ácido Sulfônico, neutralizante, adjuvante, coadjuvante, conservante, sequestrante, carga, corante e veículo. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Galão de 05 litros.	galão	330	74,15	24.469,50

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

4/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 116 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	Detergente neutro: líquido viscoso. Com glicerina. Composição: teonsativos aniônicos, coadjuvante, sequestraste, espessante, conservante, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo, biodegradável. Testado dermatologicamente. Embalagem: em polietileno virgem com tampa Push Pool - Cor: Amarelo - Fragrância: Neutro. Frasco de 500 ml. Dimensão: (AxLxP) 20x 6,10 x 10 cm. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Ypê, Limpol ou similar. Cx c/ 24 unidade	caixa	133	85,27	11.304,91
23	Dispenser de porta papel higiênico rolão de parede: Para rolos de 200 a 500 metros - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Fundo cinza. Frente branca. Medidas: 27,5 (L) x 28,5 (A) x 12 (prof) cm Peso: 300 g Cor branca. Material: Polipropileno e Clássico	unidade	22	41,40	910,80
24	Escova para cabelo: cabo em borracha, base almofadada, quadrada, com cerdas com pontas arredondadas que protegem o couro cabeludo.	unidade	11	21,45	235,95
25	Escova sanitária: material de plástico, cerdas brancas, formato redondo, tamanho aproximado: 30 x 9 cm. Com suporte.	unidade	67	17,09	1.145,03
26	Escova para lavar roupa: formato ova, cerdas amarela PP e a base de madeira.	unidade	65	15,50	1.007,50
27	Escova de unha média: base de plástico, cor branca, cerdas branca.Tamanho médio	unidade	34	12,74	433,16
28	Esponja: (lã) de aço, produto 100% ecológico, que não acumula bactérias, com 08 unidades de 60g, de composição de aço carbono. Padrão de qualidade: Bombril, Assolan ou similar.Fardo c/ 14 pct de 60gr	fardo	60	72,57	4354,20

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

5/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 117 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	Esponja de nylon dupla face: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, cor amarela. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Medidas: 110 x 75 x 20 mm.	unidade	1374	2,58	3.544,92
30	Flanela cor amarela: de algodão. Tamanho: Comprimento x Largura: 58 cm x 38 cm	unidade	196	4,23	829,08
31	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento, sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM: M) (Igual ou semelhante ao pampers). Pacotes com 196 unidades	pacote	60	227,33	13.639,80
32	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento, sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM:G) (Igual ou semelhante ao pampers). Pacotes com 168 unidades	pacote	60	308,17	18.490,20
33	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento, sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM: XG) (Igual ou semelhante ao pampers) Pacotes com 68 unidades.	pacote	60	86,29	5.177,40
34	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM: XGG) (Igual ou semelhante a pampers). Pacotes com 60 unidades.	pacote	70	134,06	9.384,20

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

6/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 118 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
35	Imunizador De Ambiente Insetos, Pragas: Multi-inseticida valociraptor imunizador. Um multi-inseticida de alta tecnologia que oferece proteção, controle e prevenção contra insetos e muitas pragas incluindo uma das mais perigosas que é o escorpião. Mais que um multi-inseticida é um tratamento contra os insetos e pragas. De uso perimetral aplique nas áreas internas e externas de residências, escolas, elevadores, restaurantes, prédios residenciais e comerciais, hospitais, aeroportos, parques, sítios, indústrias e comércios em geral. 1l rende aplicação em 20 m2 Produto pronto para ser aplicado Não mancha, não deixa cheiro e não agride o meio ambiente Após 2 hrs da aplicação não há risco de intoxicação Ambiente seguro para crianças e pets À base d'água menos agressivo Indicamos o uso em chão, paredes, em torno de caixilhos de portas e janelas, ralos, rodapés, garagens e bueiros Atenção: use luvas para manusear o produto com mais segurança. Medidas (axlxp): 26 x 8 x 8 cm Peso: 1,050 kg	frasco	14	45,01	630,14
36	Inseticida: Spray tipo Rodox/Mortein	unidade	79	21,73	1.716,67
37	Hipoclorito de sódio: Aspecto físico líquido amarelado, concentração de cloro ativo de 10 a 12% com registro na anvisa. Galão de 5 litros	galão	220	37,00	8.140,00
38	Kit Shampoo e Condicionador para bebês: Dermatologicamente testado, sem sulfato, sem parabenos hipoalergênico. Com glicerina e neutro,(shampoo 400ml, condicionador 200ml), sem lágrimas, (Igual ou semelhante a Johnson's Baby, turma da mônica)	kit	95	62,72	5.958,40
39	Kit cabelo: Escova com cerdas macias, pente com pontas arredondadas e cabos emborrachados. (Igual ou semelhante a KUKA)	kit	9	31,46	283,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 119 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
40	Lenço umedecido: Dermatologicamente testado, com fibras naturais - toque macio. Vitamina E e Aloe Vera que garante limpeza suave. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Não contém álcool etílico e parabenos. Balde com 400 unidades. Dimensões: 19,5 x 11,5 cm,	balde	60	15,88	1.190,88
41	Limpa alumínio: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, fragrância, corante e veículo. Tensoativos aniônicos, decapante, coadjuvantes. Frasco de 500 ml. Padrão de qualidade: Alumil, Dulago ou similar.cx c/ 24 unidades	caixa	24	49,62	1.190,88
42	Limpa coifa: composição: princípio ativo, tensoativo aniônico, solvente, hidrótopo, estabilizante, corantes e água. Princípio ativo: hidróxido de sódio. Galão de 5 litros. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Audax, cif, Jet ou similar	galão	15	115,43	1731,45
43	Limpador Perfumado: Contém tensoativos, agentes desinfetantes, estabilizantes e solubilizantes. um produto prático e eficiente que proporciona brilho e limpeza diferenciados, podendo ser aplicado em superfícies laváveis. Igual ao similar ao Marina, Uau e Casa&Perfume).Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Frasco de 500 ml.	frasco	157	9,38	1.472,66
44	Limpa vidro: embalagem de 500 ml. Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio Composição: coadjuvantes, corante, solvente, água. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: veja, facilita ou similar	unidade	124	19,47	2.414,28

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

8/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 120 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
45	Luva nitrílica p/ limpeza: borracha nitrílica, com forro de algodão flocado. Com punho reto com 33 cm de comprimento. Cor verde. Tamanho P e M.	par	312	8,93	2.786,16
46	Luva transparente para procedimento de alimentos: para procedimento de manipulação em alimentos. Não esterilizadas. Material de vinil e sem pó. Tamanho P e M. Caixa com 100 unidades.	caixa	40	22,56	902,40
47	Luva descartável: material: luva Nitrilo, livre de látex. Cor: preta e sem pó. Utilizar em procedimento de alimentos. Tamanho: P e M. Caixa com 100 unidades.	caixa	40	31,39	1.255,60
48	Luva de látex: de borracha, cor branca, com talco. Não estéril. Tamanho M e P. Caixa com 100 unidades.	caixa	50	35,80	1.790,00
49	Luva de malha aço inox tipo açougueiro: Luva de segurança confeccionada em malha de aço inoxidável, fio com diâmetro de 0,55 mm e anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento e ajuste no punho, curta, cinco dedos. Especificações CA: 26967 Tamanho: aproximado 8(M) Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Malha de Aço Modelo da Estrutura: Montado Punho: Fecho em Inox Garantia de fábrica: 6 meses	unidade	11	397,76	4.375,36
50	Máscara descartável cirúrgica branco: tripla com elástico. Caixa com 50 unidades.	caixa	50	17,49	874,50
51	Multiuso: de 500 ml- alquil, benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, seqüestrantes, fragrância e água. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Azulim, Limpol ou similar.Cx/ 24 unidades	caixa	68	98,29	6.683,72
52	Óleo de banana: sem acetona, com gotejamento. Frasco de 100 de ml.	frasco	15	16,49	247,35

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

9/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 121 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
53	Pallet de plástico vazado: cor azul claro. Dimensões: 150mm (A) x 1000mm (L) x 1200mm (Comp) Capacidade: Estática: 3000Kg e Dinâmica: 1500Kg Sapata: reforço duplo. De fácil higienização	unidade	7	609,17	4.264,19
54	Pá de lixo: cabo longo de madeira de 60 cm, com revestimento de plástico. E pá de plástico. Comp x Altura x Largura: 18 x 60 x 20 cm	unidade	76	19,44	1.477,44
55	Pano Multiuso: anti- bactericida , picotada de 50 cm,33x30 cm, rolo com 300 m. Cor verde.absorve água.Que seja ideal para limpeza de superfícies.	rolo	52	109,60	5.699,20
56	Papel higiênico neutro: folha simples 10cm (L) x 60m, de alta qualidade, de cor branca, picotado, com produtos atóxicos, extramacio. 100% de celulose virgem. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos em cada pacote de 60 m. Padrão de qualidade: Personal, Mili ou similar. Fardos c/ 16 pacotes com 4 rolos cada. Pacote de 60 m	fardo	153	134,77	20.619,81
57	Papel higiênico neutro: HD 100% de celulose virgem, cor branca. folha simples, de alta qualidade, macia. Dimensões: largura 9 cm por 300 metros de Comprimento Pacote com 8 rolos de 300 m cada	pacote	132	73,49	9.700,68
58	Papel toalha cor branca: Com alto poder de absorção e resistência os papéis não desmancham nas mãos. Com 2 dobras, confeccionado com 100 % celulose fibras virgens. Embalagem com1000 folhas interfolhado. Dimensões 23x21 cm	pacote	1308	39,71	51.940,68
59	Pente fino de ferro: com dentes de aço inox com pontas arredondadas.5cm (largura) e 8,5cm (Altura). Pente ideal para remover lêndeas e piolhos	unidade	7	16,33	114,31
60	Pente: em plástico, para todos os tipos de cabelo, cabo largo.	unidade	8	8,27	66,16
61	Pente: com dentes largos, ideal para cabelo cacheado, cabo largo.	unidade	13	12,41	161,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 122 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
62	Porta papel toalha de bancada: A caixa é feita com o material Acrílico Cast Cristal de 2 mm, um polímero termoplástico nobre que garante mais transparência, resistência e leveza em relação ao vidro. Sua tampa basculante facilita o abastecimento sem risco de queda e a trava da tampa garante a retirada do objeto interno sem qualquer dificuldade e sem que fique levantando. Comprimento: 21 cm - Largura: 12 cm - Altura: 7 cm - Espessura do acrílico: 2 mm	unidade	18	61,60	1.108,80
63	Prendedor de cabelo: Xuxinha tipo meia, sem metal e resistente. (Embalagem com 50 unidades)	pacote	13	17,25	224,25
64	Prendedor de cabelo: Gominha em silicone com 500 unidades	pacote	13	18,90	245,70
65	Prendedor de roupa: de plástico, colorido Modelo: Mor6066 Dimensões: 7,5 x 2 x 0,9 cm e 46g Pacote com 12 unidades	pacote	70	17,22	1.205,40
66	Pilha AA: pilha alcalina pequena, 1.5 v. Pacote com 4 unidades	pacote	102	8,79	896,58
67	Pilha: tipo RL44, de 1,5 V. Pacote com 10 unidades.	pacote	10	15,27	152,70
68	Pomada para assadura: Dermatologicamente testada, rica em óxido de zinco e vitaminas A e D, oferecendo nutrição e proteção para a pele. Uso adulto e pediátrico. 135g. (Igual ou semelhante a Hipoglós)	unidade	70	61,99	4.339,30
69	Pote descartável: 200 ml, plástico liso, sem ondulações transparente. Com tampa. Pacote com 50 unidades.	pacote	45	39,30	1768,50
70	Porta sabonete: material de plástico transparente, para 500 ml. Dimensões do produto: 25 x 17 x 17,5 cm; 200 g	unidade	45	12,40	558,00
71	Refil vela para bebedouro: com carvão ativo Refil PA200 com rosca. Este refil é compatível com aparelhos Planeta Água FIT 200, FIT 200 Premium, 3M Aqualar AP200, Original Aquaplus 200, Améris AM200 e outros.	unidade	7	53,52	374,64

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

11/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 123 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
72	Refil vela para bebedouro: com carvão ativo Modelo: PF05 Perfil Bacteriológico: Não se aplica Classificação: Aparelho sobre pressão Composição: Polipropileno Atóxico e carvão ativado Retenção de partículas: Classe III (5 a 15 micra) Redução do cloro livre: Classe I (maior/igual a 75% de redução) Vazão nominal: 90 Litros por hora Grau de filtração: 5 micra Pressão Min. De Operação: 2 mca (19,6 kpa) Pressão Max. De Operação: 40 mca (392 kpa) Temperatura de operação: 5°C mín. a 50°C máx. Composição copo e tampa: Polipropileno atóxico de alta resistência Adaptável à encanamentos com conexões com rosca de ½.	unidade	18	101,05	1.818,90
73	Refil C+3 para bebedouro: com carvão ativo C3+: o refil tem ação bactericida, controle de níveis microbiológicos, elimina odores e sabores indesejáveis da água. E contém 3 etapas de purificação Material: Carvão ativo vegetal polipropileno borracha Nitrílica Dimensões: 22,3 cm (A) x 6,2 (L) x 6,2 (profundidade) Peso: 326 g Vasão Nominal: 60L/H Cor: branco Compatíveis com os bebedouros: IBBL, EVOLUX, IMAGINARE, FR600.	unidade	6	66,30	397,80
74	Refil C+5 para bebedouro: com carvão ativo C5+: o refil tem ação bactericida, controle de níveis microbiológicos, elimina odores e sabores indesejáveis da água. E contém 5 etapas de purificação. Material: Carvão ativo vegetal polipropileno borracha Nitrílica Dimensões: 22,3 cm (A) x 6,2 (L) x 6,2 (profundidade) Peso: 284 g Vasão Nominal: 60L/H Cor: branco Compatíveis com os bebedouros: IBBL, EVOLUX, IMAGINARE.	unidade	6	95,66	573,96

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

12/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 124 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
75	Relógio de parede Analógico: cor branca, vidro em acrílico, aro plástico, tamanho: 25 cm de diâmetro, funcionamento tic tac.	unidade	10	42,15	421,50
76	Rodo: Fabricado em alumínio de alta qualidade, o rodo é leve e resistente, proporcionando durabilidade e facilidade de manuseio, com dupla borracha, resistente. Materiais: Alumínio, Cabo de Madeira, EVA, Em EVA Comprimento: 40 cm de alumínio em EVA. Cabo de madeira de 1,20 m.	unidade	131	38,24	5.009,44
77	Rodo: com dupla borracha, de 80cm, de alumínio, resistente e não rosqueável. Cabo de alumínio de 1,50 m.	unidade	34	60,48	2.056,32
78	Rodo para limpeza de azulejo: esponja com abrasivo verde para esfregar. Com cabo de madeira. Dimensões: 2,5 x 24,5 x 9 cm. Tipo de material: Poliéster ou polipropileno.	unidade	137	10,67	1.461,79
79	Rodo de pia: Rodo feito em plástico, com cabo anatômico e acabamento em borracha macia, resistente ao desgaste. Remove facilmente a água, suco, refrigerante e outros diversos tipos de líquido em superfícies planas e não deixa manchas nem arranhões. - Especificações Técnicas: multiuso -Medida: 20 cm -Garantia: 3 meses	unidade	22	17,19	378,18
80	Rodo Esfregão Esponja Macia Passa Cera Piso E Madeira: Dimensões do Produto: Altura: 260x75x40mm Acompanhada de cabo: 1,20 m	unidade	67	19,79	1.325,93
81	Sabonete líquido antisséptico: Possui 0,1% de triclosan em sua formulação, agente antisséptico efetivo contra bactérias e fungos. Cor rosa, sem aroma, diluição pronto para uso. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, restaurantes, hospitais, clínicas, consultórios, comércio, escolas e indústrias alimentícias. Embalagem de 5 litros. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote.	galão	115	33,53	3.885,95

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

13/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 125 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
82	Sabão: em barra neutro: sabão de Ácidos Graxos Láuricos, sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Pacotes com 5 unidades de 180g, totalizando 900g. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Ypê, ou similar	pacote	247	21,10	5.211,70
83	Sabão: em pó, com tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante e fragrância. Componente ativo: Linear alquil Benzeno sulfonato de sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. Cor azul. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Sachê de 800 g. Padrão de qualidade: Tixan, ou similar. fardos c/ 24 unidades	fardo	62	255,10	15.816,20
84	Sabonete: 90g, com óleos hidra florais.	unidade	90	3,43	308,70
85	Sabonete em barra neutro: Glicerinado, dermatologicamente testado, 80g (Igual ou semelhante ao Pompom)	unidade	330	8,13	2.682,90
86	Sabonete líquido neutro: Glicerinado, dermatologicamente testado, 500ml (Igual ou semelhante ao Granado)	unidade	92	37,69	3.467,48
87	Saco alvejado: 100% algodão, cor branco. Confeccionado em tecido, tipo saco (costurado/fechado). tamanho: L 70 cm x 58 cm comprimento. GRANDE.	unidade	785	7,71	6.052,35
88	Saco cru: confeccionado com fios de algodão, tecido com textura lisa, sem alvejamento, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Tamanho: 85x60 cm.	unidade	271	16,33	4.425,43
89	Saco plástico reforçado p/ lixo - 100 litros - pacotes de 01 kg	kg	789	21,21	16.734,69
90	Saco plástico reforçado p/ lixo - 50 litros - pacotes de 01 kg	kg	648	22,23	14.405,04
91	Saco plástico reforçado p/ lixo - 30 litros - pacotes com 100 unidades.	kg	144	34,91	5.027,04

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

14/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 126 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
92	Sapato profissional: fechado na parte superior e calcanhar, solado antiderrapante TPE EXPANDIDO, cor branca. Material de EVA/PVC. Impermeável, resistente a óleo. Hidrorepelente. Para o sexo feminino. Tem que ser de acordo com a Norma Reguladora - NR32. Dentre os números 34,35,36, 37, 38,39,40.	par	71	69,87	4.960,77
93	Soda cáustica: Estado físico: sólido higroscópico, cor: incolor em escamas, odor: inodoro. Pote de 950 g. É frequentemente utilizada para desobstrução de encanamentos por ser capaz de dissolver gorduras.Desincrustante alcalino.	pote	70	23,63	1.654,10
94	Travesseiro infantil: para crianças até 3 anos de idade. Antiácido, 100 % de algodão, hipoalérgico, lavável e secável, macio e conforto, durabilidade e resistência. Dimensões: 40 (comp) cm x 30 (A) cm	unidade	133	34,72	4.617,76
95	Tesoura culinária: tipo de corte reto. Forma de ponta reta. Material: lâmina aço inoxidável Comprimento: 21,5 cm	unidade	8	39,41	315,28
96	Tesoura de unha infantil: em aço inoxidável com lâminas afiadas com precisão de corte e anéis com bordas arredondadas para maior conforto	unidade	8	37,43	299,44
97	Varal de parede tipo sanfona: É extensível.Materiais: alumínio. Altura fechado: 19 cm Largura fechado: 1 m Comprimento fechado: 7 cm Altura aberto: 19 cm Largura aberto: 1 m Comprimento aberto: 49.2 cm Dimensões da varal aberto: 49.2cm x 1m x 19cm	unidade	8	95,52	764,16
98	Varal tipo de chão: com abas de alumínio. Material: 100% de alumínio. Acabamentos: Em Polipropileno de Alta Qualidade. Com medidas aproximadas: Altura: 90cm Largura: 60cm Comprimento: 1,60m Peso: 1,80kg Sistema Fixação Varetas: Remanchado	unidade	5	118,63	593,15

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

15/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 127 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
99	Varal tipo de chão de 3 andares: Varal Torre Seca Roupa 3 Andares Inox Retrátil. Compacto 4 Rodas Dobrável. Material: aço galvanizado e plástico PP. Medidas aproximadas: Altura: 1,75cm x Largura: 54cm Comprimento: 59 cm	unidade	5	134,83	674,15
100	Vassoura para limpar teto: Com as cerdas de excelente qualidade, é ideal para a retirada de teias de aranha e poeira acumuladas nos cantos mais difíceis de se acessar. Especificações Técnicas: Cerdas: Nylon Com Cabo de Madeira de 2 m Medidas Aproximadas Da Vassoura (AxLxC): 15x18x18cm	unidade	41	41,93	1.719,13
101	Vassoura: piaçava, cabo de madeira de 120 cm, com piaçava fina, nº 05, mais dura. Padrão de qualidade: Sul mineira, Asteca ou similar.	unidade	199	35,19	7.002,81
102	Vassoura: de nylon sintética, plumada, com 30 com de comprimento, de rosca, cabo de madeira 1,20 m.	unidade	186	24,67	4.588,62
103	Vassoura de pêlo: Cerdas de pelo sintético, mais resistentes e não embolam, para pisos lisos, tanto secos como molhados. Tamanho: 40 cm Cabo: madeira, 1,20 m	unidade	50	15,79	789,50
104	Limpa Prata: retira a oxidação e a gordura, deixando ainda, uma camada de proteção no objeto. Composição: Nonil fenol etoxilado 9 moles, ativo, sequestrante, corante e veículo. Embalagem de 1 litro.	Unidade	5	127,12	635,60
105	Limpa piso: ácido sulfônico, ácido clorídrico, neutralizante, espessante e veículo. Princípio ativo: ácido sulfônico. Galão 5 litros.	Galão	32	36,58	1.170,56

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 460.234,75.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 128 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Acendedor de fogão automático com chama à gás: uso profissional e doméstico, cores azul, rosa, amarelo e verde composição: plástico e metal, durabilidade: indeterminada. Dimensões: 23x4x2 cm. Peso bruto: 0,0052 kg. Controle de Intensidade: O acendedor é equipado com um botão de regulação da chama, permitindo que você controle a intensidade da chama de acordo com a necessidade de cozimento dos alimentos.	unidade	51			
2	Água Sanitária: Bico direcionador, cintura anatômica, bolinhas antiderrapantes, alças ergonômicas. Capacidade de 1 litro. Caixa com 12 frascos de 1 litro. Para utilidade de desinfetar hortaliças, frutas, ambiente físico, etc. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p. Cor do líquido: transparente Padrão de qualidade: Qboa	caixa	83			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

1/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 129 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	Álcool líquido 70%: Líquido límpido, incolor, transparente, volátil, inflamável, de odor característico e sabor ardente. Embalagem de 1 litro. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote.	litro	1985			
4	Álcool gel 70%: antisséptico para as mãos em forma de gel, ação bactericida. Uso tópico. Recomendado para ambientes como cozinhas industriais, hospitais, comércio, escolas, indústrias alimentícias, clínicas. Composição: álcool etílico, água deionizada, carbômero, trietanolamina e propilenoglicol. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Propriedades: Cor: Incolor. Odor: Característico. Aparência: Solução: gelificada. PH:6,50 a 8,20. Teor Alcoólico: 68,0 a 72,0 INPM. Sem perfume. Galão de 5 litros.	galão	123			
5	Amaciante de roupa: Cor azul. Composição: tensoativo catiônico, espessante, conservantes, corantes, fragrâncias e água. Componente ativo principal é o cloreto de dialquil dimetil amônio. Além disso, pode conter ceramidas e opacificante. Galão 5 litros. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Baby Soft	galão	130			
6	Avental: branco, de PVC, impermeável, forrado, com plástico mais grosso e resistente. Tamanho aproximado: 1,20 m x 70cm. Tirantes reforçadas na cintura e nos ombros para ajustes. Produto devidamente identificadas com rótulo legível, número de lote, data de fabricação e prazo de validade	unidade	167			
7	Avental tipo bata: feminino, cor branca, com bolso, aberto nas laterais e com cordões para amarrar nas laterais. Oxford. Tamanho único: 75cm de altura x 52 cm de largura.	unidade	52			
8	Balde: de plástico reforçado, com alça de arame galvanizada, capacidade de 15 litros. Cor clara.	unidade	69			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

2/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 130 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	Bobina: com saco plástico picotada de 40 x 60 cm para 10 Kg. Peso de bobina aproximado de 2,700 Kg, para armazenamento de alimentos. Bobina com aproximadamente com 500 unidades	bobina	34			
10	Bobina: com saco plástico picotada 30x40 cm para 3 Kg. Peso de bobina aproximado de 2 Kg, para armazenamento de alimentos.	bobina	42			
11	Borrifador: universal, com gatilho, cor branco transparente, 500 ml.	frasco	152			
12	Bota de PVC: de PVC injetado, na cor branca, cano médio, com forro interno em poliéster, e solado com desenho anti-derrapante p/ limpeza. Dentre os Nº 33/34, 35/36 ,37/38, 39/40 e 41/42.	par	58			
13	Capa de fardo: reforçado, transparente para alimentos. Medida: 50x80 cm. Pacote com 100 unidades.	pacote	22			
14	Cera incolor: AÇÃO ANTIDERRAPANTE, emulsão de polímero acrílico, resina fumárica, plastificantes, alcalinizantes, formador de filme, emulsificante, conservante, coadjuvantes, fragrância e veículo. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Embalagem de 1 litro. Padrão de qualidade: duratto, auto brilho ou similar.	frasco	400			
15	Cesto de lixo: para banheiro, inteiro (não vazado), liso, cor branca. Material plástico de polipropileno. Formato retangular e com pedal. Capacidade: 15 lt. Dimensões externas: 30 cm (L) x 33 cm (C) x 44,5 cm (A). Peso do produto: 1,830 kg Material da estrutura: haste de aço galvanizado embutida, um material resistente a ação do tempo.	unidade	72			
16	Cesto de lixo de 100 litros: cor branca e resistente. Com pedal Dimensões: 92 cm (A) x 57 cm (L)x 34,5 cm (Profundidade) Material: de plástico de polipropileno. Material da estrutura: haste de aço galvanizado embutida	unidade	17			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

3/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 131 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	Cotonete: Hastes flexíveis com pontas de algodão. Embalagem com 300 unidades. (Igual ou semelhante a Topz)	caixa	60			
18	Desinfetante: tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Componente ativo: 0,45% de cloreto de benzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetilamônio (quaternário de amônio) ou ortofenilfenol. Mata 99% dos germes, bactérias e fungos. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Frasco de 01 litro. Aspecto líquido. Indicação: atuam na desinfecção, limpeza e eliminação de odores. Padrão de qualidade: Lysofom, lysol.	frasco	508			
19	Desinfetante: 2 litros, que elimina germes e bactérias, com cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, conservante, copolímero acrílico, corante, fragrância e água. Componentes ativo cloreto de alquil, , dimetil benzil amônio, 0,25%. Fragrância de lavanda. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Bufalo, Ypê ou similar	frasco	839			
20	Desinfetante para hortifrutícolas em pó: sanitizantes de verduras, legumes e frutas. Possui eficácia na eliminação de microorganismos comumente presentes em alimentos. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Aspcto: Pó fino Cor: Branca PH solução 1%: 8,5 - 9,5 Embalagem de 01 Kg.	frasco	42			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

4/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 132 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21	Detergente desincrustante ácido: Característica: limpeza para rejuntas, pisos cerâmicos, azulejos Aspecto: Líquido Cor: laranja PH: 2,5 Acidez: 5,0 - 8,0 ml de NaOH 0,2N. Composição: ácido Sulfônico, neutralizante, adjuvante, coadjuvante, conservante, sequestrante, carga, corante e veículo. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Galão de 05 litros.	galão	330			
22	Detergente neutro: líquido viscoso. Com glicerina. Composição: teonsativos aniônicos, coadjuvante, sequestraste, espessante, conservante, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo, biodegradável. Testado dermatologicamente. Embalagem: em polietileno virgem com tampa Push Pool - Cor: Amarelo - Fragrância: Neutro. Frasco de 500 ml. Dimensão: (AxLxP) 20x 6,10 x 10 cm. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Ypê, Limpol ou similar. Cx c/ 24 unidade	caixa	133			
23	Dispenser de porta papel higiênico rolo de parede: Para rolos de 200 a 500 metros - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Fundo cinza. Frente branca. Medidas: 27,5 (L) x 28,5 (A) x 12 (prof) cm Peso: 300 g Cor branca. Material: Polipropileno e Clássico	unidade	22			
24	Escova para cabelo: cabo em borracha, base almofadada, quadrada, com cerdas com pontas arredondadas que protegem o couro cabeludo.	unidade	11			
25	Escova sanitária: material de plástico, cerdas brancas, formato redondo, tamanho aproximado: 30 x 9 cm. Com suporte.	unidade	67			
26	Escova para lavar roupa: formato ova, cerdas amarela PP e a base de madeira.	unidade	65			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

5/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 133 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27	Escova de unha média: base de plástico, cor branca, cerdas branca.Tamanho médio	unidade	34			
28	Esponja: (lã) de aço, produto 100% ecológico, que não acumula bactérias, com 08 unidades de 60g, de composição de aço carbono. Padrão de qualidade: Bombril, Assolan ou similar.Fardo c/ 14 pct de 60gr	fardo	60			
29	Esponja de nylon dupla face: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, cor amarela. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Medidas: 110 x 75 x 20 mm.	unidade	1374			
30	Flanela cor amarela: de algodão. Tamanho: Comprimento x Largura: 58 cm x 38 cm	unidade	196			
31	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento, sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM: M) (Igual ou semelhante ao pampers). Pacotes com 196 unidades	pacote	60			
32	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento, sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM:G) (Igual ou semelhante ao pampers). Pacotes com 168 unidades	pacote	60			
33	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento, sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM: XG) (Igual ou semelhante ao pampers) Pacotes com 68 unidades.	pacote	60			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

6/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 134 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM: XGG) (Igual ou semelhante a pampers). Pacotes com 60 unidades.	pacote	70			
35	Imunizador De Ambiente Insetos, Pragas: Multi-inseticida valociraptor imunizador. Um multi-inseticida de alta tecnologia que oferece proteção, controle e prevenção contra insetos e muitas pragas incluindo uma das mais perigosas que é o escorpião. Mais que um multi-inseticida é um tratamento contra os insetos e pragas. De uso perimetral aplique nas áreas internas e externas de residências, escolas, elevadores, restaurantes, prédios residenciais e comerciais, hospitais, aeroportos, parques, sítios, indústrias e comércios em geral. 1l rende aplicação em 20 m2 Produto pronto para ser aplicado Não mancha, não deixa cheiro e não agride o meio ambiente Após 2 hrs da aplicação não há risco de intoxicação Ambiente seguro para crianças e pets À base d'água menos agressivo Indicamos o uso em chão, paredes, em torno de caixilhos de portas e janelas, ralos, rodapés, garagens e bueiros Atenção: use luvas para manusear o produto com mais segurança. Medidas (axlpx): 26 x 8 x 8 cm Peso: 1,050 kg	frasco	14			
36	Inseticida: Spray tipo Rodox/Mortein	unidade	79			
37	Hipoclorito de sódio: Aspecto físico líquido amarelado, concentração de cloro ativo de 10 a 12% com registro na anvisa. Galão de 5 litros	galão	220			
38	Kit Shampoo e Condicionador para bebês: Dermatologicamente testado, sem sulfato, sem parabenos hipoalergênico. Com glicerina e neutro,(shampoo 400ml, condicionador 200ml), sem lágrimas, (Igual ou semelhante a Johnson's Baby, turma da mônica)	kit	95			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

7/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 135 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
39	Kit cabelo: Escova com cerdas macias, pente com pontas arredondadas e cabos emborrachados. (Igual ou semelhante a KUKA)	kit	9			
40	Lenço umedecido: Dermatologicamente testado, com fibras naturais - toque macio. Vitamina E e Aloe Vera que garante limpeza suave. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Não contém álcool etílico e parabenos. Balde com 400 unidades. Dimensões: 19,5 x 11,5 cm,	balde	60			
41	Limpa alumínio: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, fragrância, corante e veículo. Tensoativos aniônicos, decapante, coadjuvantes. Frasco de 500 ml. Padrão de qualidade: Alumil, Dulago ou similar.cx c/ 24 unidades	caixa	24			
42	Limpa coifa: composição: princípio ativo, tensoativo aniônico, solvente, hidrótopo, estabilizante, corantes e água. Princípio ativo: hidróxido de sódio. Galão de 5 litros. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Audax, cif, Jet ou similar	galão	15			
43	Limpador Perfumado: Contém tensoativos, agentes desinfetantes, estabilizantes e solubilizantes. um produto prático e eficiente que proporciona brilho e limpeza diferenciados, podendo ser aplicado em superfícies laváveis. Igual ao similar ao Marina, Uau e Casa&Perfume).Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Frasco de 500 ml.	frasco	157			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

8/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 136 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
44	Limpa vidro: embalagem de 500 ml. Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio Composição: coadjuvantes, corante, solvente, água. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: veja, facilita ou similar	unidade	124			
45	Luva nitrílica p/ limpeza: borracha nitrílica, com forro de algodão flocado. Com punho reto com 33 cm de comprimento. Cor verde. Tamanho P e M.	par	312			
46	Luva transparente para procedimento de alimentos: para procedimento de manipulação em alimentos. Não esterilizadas. Material de vinil e sem pó. Tamanho P e M. Caixa com 100 unidades.	caixa	40			
47	Luva descartável: material: luva Nitrilo, livre de látex. Cor: preta e sem pó. Utilizar em procedimento de alimentos. Tamanho: P e M. Caixa com 100 unidades.	caixa	40			
48	Luva de látex: de borracha, cor branca, com talco. Não estéril. Tamanho M e P. Caixa com 100 unidades.	caixa	50			
49	Luva de malha aço inox tipo açougueiro: Luva de segurança confeccionada em malha de aço inoxidável, fio com diâmetro de 0,55 mm e anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento e ajuste no punho, curta, cinco dedos. Especificações CA: 26967 Tamanho: aproximado 8(M) Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Malha de Aço Modelo da Estrutura: Montado Punho: Fecho em Inox Garantia de fábrica: 6 meses	unidade	11			
50	Máscara descartável cirúrgica branco: tripla com elástico. Caixa com 50 unidades.	caixa	50			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

9/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 137 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
51	Multiuso: de 500 ml- alquil, benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, seqüestrantes, fragrância e água. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Azulim, Limpol ou similar.Cx/ 24 unidades	caixa	68			
52	Óleo de banana: sem acetona, com gotejamento. Frasco de 100 de ml.	frasco	15			
53	Pallet de plástico vazado: cor azul claro. Dimensões: 150mm (A) x 1000mm (L) x 1200mm (Comp) Capacidade: Estática: 3000Kg e Dinâmica: 1500Kg Sapata: reforço duplo. De fácil higienização	unidade	7			
54	Pá de lixo: cabo longo de madeira de 60 cm, com revestimento de plástico. E pá de plástico. Comp x Altura x Largura: 18 x 60 x 20 cm	unidade	76			
55	Pano Multiuso: anti- bactericida , picotada de 50 cm,33x30 cm, rolo com 300 m. Cor verde.absorve água.Que seja ideal para limpeza de superfícies.	rolo	52			
56	Papel higiênico neutro: folha simples 10cm (L) x 60m, de alta qualidade, de cor branca, picotado, com produtos atóxicos, extramacio. 100% de celulose virgem. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos em cada pacote de 60 m. Padrão de qualidade: Personal, Mili ou similar. Fardos c/ 16 pacotes com 4 rolos cada. Pacote de 60 m	fardo	153			
57	Papel higiênico neutro: HD 100% de celulose virgem, cor branca. folha simples, de alta qualidade, macia. Dimensões: largura 9 cm por 300 metros de Comprimento Pacote com 8 rolos de 300 m cada	pacote	132			
58	Papel toalha cor branca: Com alto poder de absorção e resistência os papéis não desmancham nas mãos. Com 2 dobras, confeccionado com 100 % celulose fibras virgens. Embalagem com1000 folhas interfolhado. Dimensões 23x21 cm	pacote	1308			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

10/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 138 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	Pente fino de ferro: com dentes de aço inox com pontas arredondadas.5cm (largura) e 8,5cm (Altura). Pente ideal para remover lêndeas e piolhos	unidade	7			
60	Pente: em plástico, para todos os tipos de cabelo, cabo largo.	unidade	8			
61	Pente: com dentes largos, ideal para cabelo cacheado, cabo largo.	unidade	13			
62	Porta papel toalha de bancada: A caixa é feita com o material Acrílico Cast Cristal de 2 mm, um polímero termoplástico nobre que garante mais transparência, resistência e leveza em relação ao vidro. Sua tampa Basculante facilita o abastecimento sem risco de queda e a trava da tampa garante a retirada do objeto interno sem qualquer dificuldade e sem que fique levantando. Comprimento: 21 cm - Largura: 12 cm - Altura: 7 cm - Espessura do acrílico: 2 mm	unidade	18			
63	Prendedor de cabelo: Xuxinha tipo meia, sem metal e resistente. (Embalagem com 50 unidades)	pacote	13			
64	Prendedor de cabelo: Gominha em silicone com 500 unidades	pacote	13			
65	Prendedor de roupa: de plástico, colorido Modelo: Mor6066 Dimensões: 7,5 x 2 x 0,9 cm e 46g Pacote com 12 unidades	pacote	70			
66	Pilha AA: pilha alcalina pequena, 1,5 v. Pacote com 4 unidades	pacote	102			
67	Pilha: tipo RL44, de 1,5 V. Pacote com 10 unidades.	pacote	10			
68	Pomada para assadura: Dermatologicamente testada, rica em óxido de zinco e vitaminas A e D, oferecendo nutrição e proteção para a pele. Uso adulto e pediátrico. 135g. (Igual ou semelhante a Hipoglós)	unidade	70			
69	Pote descartável: 200 ml, plástico liso, sem ondulações transparente. Com tampa. Pacote com 50 unidades.	pacote	45			
70	Porta sabonete: material de plástico transparente, para 500 ml. Dimensões do produto: 25 x 17 x 17,5 cm; 200 g	unidade	45			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

11/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 139 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
71	Refil vela para bebedouro: com carvão ativo Refil PA200 com rosca. Este refil é compatível com aparelhos Planeta Água FIT 200, FIT 200 Premium, 3M Aqualar AP200, Original Aquaplast 200, Améris AM200 e outros.	unidade	7			
72	Refil vela para bebedouro: com carvão ativo Modelo: PF05 Perfil Bacteriológico: Não se aplica Classificação: Aparelho sobre pressão Composição: Polipropileno Atóxico e carvão ativado Retenção de partículas: Classe III (5 a 15 micra) Redução do cloro livre: Classe I (maior/igual a 75% de redução) Vazão nominal: 90 Litros por hora Grau de filtração: 5 micra Pressão Min. De Operação: 2 mca (19,6 kpa) Pressão Max. De Operação: 40 mca (392 kpa) Temperatura de operação: 5°C mín. a 50°C máx. Composição copo e tampa: Polipropileno atóxico de alta resistência Adaptável à encanamentos com conexões com rosca de 1/2.	unidade	18			
73	Refil C+3 para bebedouro: com carvão ativo C3+: o refil tem ação bactericida, controle de níveis microbiológicos, elimina odores e sabores indesejáveis da água. E contém 3 etapas de purificação Material: Carvão ativo vegetal polipropileno borracha Nitrílica Dimensões: 22,3 cm (A) x 6,2 (L) x 6,2 (profundidade) Peso: 326 g Vasão Nominal: 60L/H Cor: branco Compatíveis com os bebedouros: IBBL, EVOLUX, IMAGINARE, FR600.	unidade	6			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

12/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 140 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
74	Refil C+5 para bebedouro: com carvão ativo C5+: o refil tem ação bactericida, controle de níveis microbiológicos, elimina odores e sabores indesejáveis da água. E contém 5 etapas de purificação. Material: Carvão ativo vegetal polipropileno borracha Nitrílica Dimensões: 22, 3 cm (A) x 6,2 (L) x 6,2 (profundidade) Peso: 284 g Vasão Nominal: 60L/H Cor: branco Compatíveis com os bebedouros: IBBL, EVOLUX, IMAGINARE.	unidade	6			
75	Relógio de parede Analógico: cor branca, vidro em acrílico, aro plástico, tamanho: 25 cm de diâmetro, funcionamento tic tac.	unidade	10			
76	Rodo: Fabricado em alumínio de alta qualidade, o rodo é leve e resistente, proporcionando durabilidade e facilidade de manuseio, com dupla borracha, resistente. Materiais: Alumínio, Cabo de Madeira, EVA, Em EVA Comprimento: 40 cm de alumínio em EVA. Cabo de madeira de 1,20 m.	unidade	131			
77	Rodo: com dupla borracha, de 80cm, de alumínio, resistente e não rosqueável. Cabo de alumínio de 1,50 m.	unidade	34			
78	Rodo para limpeza de azulejo: esponja com abrasivo verde para esfregar. Com cabo de madeira. Dimensões: 2,5 x 24,5 x 9 cm. Tipo de material: Poliéster ou polipropileno.	unidade	137			
79	Rodo de pia: Rodo feito em plástico, com cabo anatômico e acabamento em borracha macia, resistente ao desgaste. Remove facilmente a água, suco, refrigerante e outros diversos tipos de líquido em superfícies planas e não deixa manchas nem arranhões. - Especificações Técnicas: multiuso - Medida: 20 cm - Garantia: 3 meses	unidade	22			
80	Rodo Esfregão Esponja Macia Passa Cera Piso E Madeira: Dimensões do Produto: Altura: 260x75x40mm Acompanhada de cabo: 1,20 m	unidade	67			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

13/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 141 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
81	Sabonete líquido antisséptico: Possui 0,1% de triclosan em sua formulação, agente antisséptico efetivo contra bactérias e fungos. Cor rosa, sem aroma, diluição pronto para uso. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, restaurantes, hospitais, clínicas, consultórios, comércio, escolas e indústrias alimentícias. Embalagem de 5 litros. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote.	galão	115			
82	Sabão: em barra neutro: sabão de Ácidos Graxos Láuricos, sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Pacotes com 5 unidades de 180g, totalizando 900g. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Ypê, ou similar	pacote	247			
83	Sabão: em pó, com tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante e fragrância. Componente ativo: Linear alquil Benzeno sulfonato de sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. Cor azul. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Sachê de 800 g. Padrão de qualidade: Tixan, ou similar. fardos c/ 24 unidades	fardo	62			
84	Sabonete: 90g, com óleos hidra florais.	unidade	90			
85	Sabonete em barra neutro: Glicerinado, dermatologicamente testado, 80g (Igual ou semelhante ao Pompom)	unidade	330			
86	Sabonete líquido neutro: Glicerinado, dermatologicamente testado, 500ml (Igual ou semelhante ao Granado)	unidade	92			
87	Saco alvejado: 100% algodão, cor branco. Confeccionado em tecido, tipo saco (costurado/fechado). tamanho: L 70 cm x 58 cm comprimento. GRANDE.	unidade	785			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

14/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 142 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
88	Saco cru: confeccionado com fios de algodão, tecido com textura lisa, sem alveijamento, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Tamanho: 85x60 cm.	unidade	271			
89	Saco plástico reforçado p/ lixo - 100 litros - pacotes de 01 kg	kg	789			
90	Saco plástico reforçado p/ lixo - 50 litros - pacotes de 01 kg	kg	648			
91	Saco plástico reforçado p/ lixo - 30 litros - pacotes com 100 unidades.	kg	144			
92	Sapato profissional: fechado na parte superior e calcanhar, solado antiderrapante TPE EXPANDIDO, cor branca. Material de EVA/PVC. Impermeável, resistente a óleo. Hidrorepelente. Para o sexo feminino. Tem que ser de acordo com a Norma Reguladora - NR32. Dentre os números 34,35,36, 37, 38,39,40.	par	71			
93	Soda cáustica: Estado físico: sólido higroscópico, cor: incolor em escamas, odor: inodoro. Pote de 950 g. É frequentemente utilizada para desobstrução de encanamentos por ser capaz de dissolver gorduras.Desincrustante alcalino.	pote	70			
94	Travesseiro infantil: para crianças até 3 anos de idade. Antiácara, 100 % de algodão, hipoalérgico, lavável e secável, macio e conforto, durabilidade e resistência. Dimensões: 40 (comp) cm x 30 (A) cm	unidade	133			
95	Tesoura culinária: tipo de corte reto. Forma de ponta reta. Material: lâmina aço inoxidável Comprimento: 21,5 cm	unidade	8			
96	Tesoura de unha infantil: em aço inoxidável com lâminas afiadas com precisão de corte e anéis com bordas arredondadas para maior conforto	unidade	8			
97	Varal de parede tipo sanfona: É extensível.Materiais: alumínio. Altura fechado: 19 cm Largura fechado: 1 m Comprimento fechado: 7 cm Altura aberto: 19 cm Largura aberto: 1 m Comprimento aberto: 49.2 cm Dimensões da varal aberto: 49.2cm x 1m x 19cm	unidade	8			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

15/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 143 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
98	Varal tipo de chão: com abas de alumínio. Material: 100% de alumínio. Acabamentos: Em Polipropileno de Alta Qualidade. Com medidas aproximadas: Altura: 90cm Largura: 60cm Comprimento: 1,60m Peso: 1,80kg Sistema Fixação Varetas: Remanchado	unidade	5			
99	Varal tipo de chão de 3 andares: Varal Torre Seca Roupa 3 Andares Inox Retrátil. Compacto 4 Rodas Dobrável. Material: aço galvanizado e plástico PP. Medidas aproximadas: Altura: 1,75cm x Largura: 54cm Comprimento: 59 cm	unidade	5			
100	Vassoura para limpar teto: Com as cerdas de excelente qualidade, é ideal para a retirada de teias de aranha e poeira acumuladas nos cantos mais difíceis de se acessar. Especificações Técnicas: Cerdas: Nylon Com Cabo de Madeira de 2 m Medidas Aproximadas Da Vassoura (AxLxC): 15x18x18cm	unidade	41			
101	Vassoura: piaçava, cabo de madeira de 120 cm, com piaçava fina, nº 05, mais dura. Padrão de qualidade: Sul mineira, Asteca ou similar.	unidade	199			
102	Vassoura: de nylon sintética, plumada, com 30 com de comprimento, de rosca, cabo de madeira 1,20 m.	unidade	186			
103	Vassoura de pêlo: Cerdas de pelo sintético, mais resistentes e não embolam, para pisos lisos, tanto secos como molhados. Tamanho: 40 cm Cabo: madeira, 1,20 m	unidade	50			
104	Limpa Prata: retira a oxidação e a gordura, deixando ainda, uma camada de proteção no objeto. Composição: Nonil fenol etoxilado 9 moles, ativo, sequestrante, corante e veículo. Embalagem de 1 litro.	Unidade	5			
105	Limpa piso: ácido sulfônico, ácido clorídrico, neutralizante, espessante e veículo. Princípio ativo: ácido sulfônico. Galão 5 litros.	Galão	32			

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

16/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 144 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

17/17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 145 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Monsenhor Paulo, inscrito no CNPJ n.º 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, n.º 525, Centro, Monsenhor Paulo, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Flaviano Américo Ribeiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 036/2025, Processo Administrativo n.º 098/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

1/7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 146 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Monsenhor Paulo por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

2/7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 147 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monsenhor Paulo na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Monsenhor Paulo (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Monsenhor Paulo procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 148 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Monsenhor Paulo e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Monsenhor Paulo procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Monsenhor Paulo atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 149 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Monsenhor Paulo (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

5/7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 150 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monsenhor Paulo, __/__/____.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

6/7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 151 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



CPF: _____ CPF: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELDRICK CARLOS DA SILVA (CPF ***840526**) em 29/09/2025 às 17:49:42 (GMT -03:00).

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

7/7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 152 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) **Município de Monsenhor Paulo**, inscrito no CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Flaviano Américo Ribeiro a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 098/2025 - Pregão Eletrônico nº 036/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

1/8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 153 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

2/8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 154 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 155 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 156 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Monsenhor Paulo.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

5/8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 157 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Monsenhor Paulo, para o exercício atual,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 158 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



na classificação abaixo:

.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Monsenhor Paulo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Monsenhor Paulo divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monsenhor Paulo, __/__/20__.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

7/8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 159 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

8/8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 160 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação visa atender à demanda contínua e essencial de materiais de limpeza para diversas unidades administrativas e educacionais do município, incluindo escolas, secretaria de educação, departamento administrativo, secretaria de saúde, departamento de agropecuária e meio ambiente, desenvolvimento econômico, esporte e assistência social. A manutenção da higiene e limpeza nesses ambientes é imprescindível para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e saúde dos servidores, alunos e usuários dos serviços públicos.

2.2 A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração em assegurar ambientes limpos e salubres, prevenindo riscos sanitários e promovendo o bem-estar coletivo. A diversidade de setores envolvidos evidencia a amplitude da demanda, que abrange desde espaços educacionais até áreas de atendimento social e saúde, reforçando a importância de suprir essa necessidade de forma integrada e eficiente, por meio de fornecimento regular e padronizado dos materiais.

2.3 Assim, a contratação justifica-se pela imprescindibilidade de garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade, atendendo aos objetivos institucionais de promoção da saúde pública, educação, assistência social e desenvolvimento sustentável. A aquisição dos materiais de limpeza é medida indispensável para o cumprimento das funções essenciais do município, refletindo diretamente no interesse público e na melhoria da prestação dos serviços à população.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Departamento Municipal de Administração Pública, Departamento Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 161 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Agropecuária e Meio Ambiente

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 162 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.1 - Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Acendedor de fogão automático com chama à gás: uso profissional e doméstico, cores azul, rosa, amarelo e verde composição: plástico e metal, durabilidade: indeterminada. Dimensões: 23x4x2 cm. Peso bruto: 0,0052 kg. Controle de Intensidade: O acendedor é equipado com um botão de regulação da chama, permitindo que você controle a intensidade da chama de acordo com a necessidade de cozimento dos alimentos.	unidade	51
2	Água Sanitária: Bico direcionador, cintura anatômica, bolinhas antiderrapantes, alças ergonômicas. Capacidade de 1 litro. Caixa com 12 frascos de 1 litro. Para utilidade de desinfetar hortaliças, frutas, ambiente físico, etc. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p. Cor do líquido: transparente Padrão de qualidade: Qboa	caixa	83
3	Álcool líquido 70%: Líquido límpido, incolor, transparente, volátil, inflamável, de odor característico e sabor ardente. Embalagem de 1 litro. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote.	litro	1985



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 163 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
4	Álcool gel 70%: antisséptico para as mãos em forma de gel, ação bactericida. Uso tópico. Recomendado para ambientes como cozinhas industriais, hospitais, comércio, escolas, indústrias alimentícias, clínicas. Composição: álcool etílico, água deionizada, carbômero, trietanolamina e propilenoglicol. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Propriedades: Cor: Incolor. Odor: Característico. Aparência: Solução: gelificada. PH:6,50 a 8,20. Teor Alcoólico: 68,0 a 72,0 INPM. Sem perfume. Galão de 5 litros.	galão	123
5	Amaciante de roupa: Cor azul. Composição: tensoativo catiônico, espessante, conservantes, corantes, fragrâncias e água. Componente ativo principal é o cloreto de dialquil dimetil amônio. Além disso, pode conter ceramidas e opacificante. Galão 5 litros. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Baby Soft	galão	130
6	Avental: branco, de PVC, impermeável, forrado, com plástico mais grosso e resistente. Tamanho aproximado: 1,20 m x 70cm. Tirantes reforçadas na cintura e nos ombros para ajustes. Produto devidamente identificadas com rótulo legível, número de lote, data de fabricação e prazo de validade	unidade	167
7	Avental tipo bata: feminino, cor branca, com bolso, aberto nas laterais e com cordões para amarrar nas laterais. Oxford. Tamanho único: 75cm de altura x 52 cm de largura.	unidade	52
8	Balde: de plástico reforçado, com alça de arame galvanizada, capacidade de 15 litros. Cor clara.	unidade	69
9	Bobina: com saco plástico picotada de 40 x 60 cm para 10 Kg. Peso de bobina aproximado de 2,700 Kg, para armazenamento de alimentos. Bobina com aproximadamente com 500 unidades	bobina	34
10	Bobina: com saco plástico picotada 30x40 cm para 3 Kg. Peso de bobina aproximado de 2 Kg, para armazenamento de alimentos.	bobina	42
11	Borrifador: universal, com gatilho, cor branco transparente, 500 ml.	frasco	152
12	Bota de PVC: de PVC injetado, na cor branca, cano médio, com forro interno em poliéster, e solado com desenho anti-derrapante p/ limpeza. Dentre os N° 33/34, 35/36 ,37/38, 39/40 e 41/42.	par	58
13	Capa de fardo: reforçado, transparente para alimentos. Medida: 50x80 cm. Pacote com 100 unidades.	pacote	22
14	Cera incolor: AÇÃO ANTIDERRAPANTE, emulsão de polímero acrílico, resina fumárica, plastificantes, alcalinizantes, formador de filme, emulsificante, conservante, coadjuvantes, fragrância e veículo. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Embalagem de 1 litro. Padrão de qualidade: duratto, auto brilho ou similar.	frasco	400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 164 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
15	Cesto de lixo: para banheiro, inteiro (não vazado), liso, cor branca. Material plástico de polipropileno. Formato retangular e com pedal. Capacidade: 15 lt. Dimensões externas: 30 cm (L) x 33 cm (C) x 44,5 cm (A). Peso do produto: 1,830 kg Material da estrutura: haste de aço galvanizado embutida, um material resistente a ação do tempo.	unidade	72
16	Cesto de lixo de 100 litros: cor branca e retangular. Com pedal resistente. Dimensões: 92 cm (A) x 57 cm (L) x 34,5 cm (Profundidade) Material: de plástico de polipropileno. Material da estrutura: haste de aço galvanizado embutida	unidade	17
17	Cotonete: Hastes flexíveis com pontas de algodão. Embalagem com 300 unidades. (Igual ou semelhante a Topz)	caixa	60
18	Desinfetante: tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Componente ativo: 0,45% de cloreto de benzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetilamônio (quaternário de amônio) ou ortofenilfenol. Mata 99% dos germes, bactérias e fungos. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Frasco de 01 litro. Aspecto líquido. Indicação: atuam na desinfecção, limpeza e eliminação de odores. Padrão de qualidade: Lysofom, lysof.	frasco	508
19	Desinfetante: 2 litros, que elimina germes e bactérias, com cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, conservante, copolímero acrílico, corante, fragrância e água. Componentes ativo cloreto de alquil, , dimetil benzil amônio, 0,25%. Fragrância de lavanda. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Bufalo, Ypê ou similar	frasco	839
20	Desinfetante para hortifrútícolas em pó: sanitizantes de verduras, legumes e frutas. Possui eficácia na eliminação de microorganismos comumente presentes em alimentos. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Aspcto: Pó fino Cor: Branca PH solução 1%: 8,5 - 9,5 Embalagem de 01 Kg.	frasco	42
21	Detergente desincrustante ácido: Característica: limpeza para rejuntas, pisos cerâmicos, azulejos Aspecto: Líquido Cor: laranja PH: 2,5 Acidez: 5,0 - 8,0 ml de NaOH 0,2N. Composição: ácido Sulfônico, neutralizante, adjuvante, coadjuvante, conservante, sequestrante, carga, corante e veículo. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Galão de 05 litros.	galão	330



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 165 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
22	Detergente neutro: líquido viscoso. Com glicerina. Composição: teonsativos aniônicos, coadjuvante, sequestraste, espessante, conservante, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo, biodegradável. Testado dermatologicamente. Embalagem: em polietileno virgem com tampa Push Pool - Cor: Amarelo - Fragrância: Neutro. Frasco de 500 ml. Dimensão: (AxLxP) 20x 6,10 x 10 cm. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Ypê, Limpol ou similar. Cx c/ 24 unidade	caixa	133
23	Dispenser de porta papel higiênico rolo de parede: Para rolos de 200 a 500 metros - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Fundo cinza. Frente branca. Medidas: 27,5 (L) x 28,5 (A) x 12 (prof) cm Peso: 300 g Cor branca. Material: Polipropileno e Clássico	unidade	22
24	Escova para cabelo: cabo em borracha, base almofadada, quadrada, com cerdas com pontas arredondadas que protegem o couro cabeludo.	unidade	11
25	Escova sanitária: material de plástico, cerdas brancas, formato redondo, tamanho aproximado: 30 x 9 cm. Com suporte.	unidade	67
26	Escova para lavar roupa: formato ova, cerdas amarela PP e a base de madeira.	unidade	65
27	Escova de unha média: base de plástico, cor branca, cerdas branca. Tamanho médio	unidade	34
28	Esponja: (lã) de aço, produto 100% ecológico, que não acumula bactérias, com 08 unidades de 60g, de composição de aço carbono. Padrão de qualidade: Bombril, Assolan ou similar. Fardo c/ 14 pct de 60gr	fardo	60
29	Esponja de nylon dupla face: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, cor amarela. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Medidas: 110 x 75 x 20 mm.	unidade	1374
30	Flanela cor amarela: de algodão. Tamanho: Comprimento x Largura: 58 cm x 38 cm	unidade	196
31	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento, sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM: M) (Igual ou semelhante ao pampers). Pacotes com 196 unidades	pacote	60
32	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento, sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM:G) (Igual ou semelhante ao pampers). Pacotes com 168 unidades	pacote	60

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

6/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 166 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
33	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento, sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM: XG) (Igual ou semelhante ao pampers) Pacotes com 68 unidades.	pacote	60
34	Fralda descartável: Oferece a máxima proteção e cuidado contínuo para pele delicada do bebê, com barreiras reforçadas antiderramamento sua nova fórmula ajuda a prevenir as irritações da pele do bebê deixando-a mais hidratada e protegida. (TAM: XGG) (Igual ou semelhante a pampers). Pacotes com 60 unidades.	pacote	70
35	Imunizador De Ambiente Insetos, Pragas: Multi-inseticida valociraptor imunizador. Um multi-inseticida de alta tecnologia que oferece proteção, controle e prevenção contra insetos e muitas pragas incluindo uma das mais perigosas que é o escorpião. Mais que um multi-inseticida é um tratamento contra os insetos e pragas. De uso perimetral aplique nas áreas internas e externas de residências, escolas, elevadores, restaurantes, prédios residenciais e comerciais, hospitais, aeroportos, parques, sítios, indústrias e comércios em geral. 1l rende aplicação em 20 m2 Produto pronto para ser aplicado Não mancha, não deixa cheiro e não agride o meio ambiente Após 2 hrs da aplicação não há risco de intoxicação Ambiente seguro para crianças e pets À base d'água menos agressivo Indicamos o uso em chão, paredes, em torno de caixilhos de portas e janelas, ralos, rodapés, garagens e bueiros Atenção: use luvas para manusear o produto com mais segurança. Medidas (axlpx): 26 x 8 x 8 cm Peso: 1,050 kg	frasco	14
36	Inseticida: Spray tipo RodoX/Mortein	unidade	79
37	Hipoclorito de sódio: Aspecto físico líquido amarelado, concentração de cloro ativo de 10 a 12% com registro na anvisa. Galão de 5 litros	galão	220
38	Kit Shampoo e Condicionador para bebês: Dermatologicamente testado, sem sulfato, sem parabenos hipoalergênico. Com glicerina e neutro, (shampoo 400ml, condicionador 200ml), sem lágrimas, (Igual ou semelhante a Johnson's Baby, turma da mônica)	kit	95
39	Kit cabelo: Escova com cerdas macias, pente com pontas arredondadas e cabos emborrachados. (Igual ou semelhante a KUKA)	kit	9
40	Lenço umedecido: Dermatologicamente testado, com fibras naturais - toque macio. Vitamina E e Aloe Vera que garante limpeza suave. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Não contém álcool etílico e parabenos. Balde com 400 unidades. Dimensões: 19,5 x 11,5 cm,	balde	60
41	Limpa alumínio: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, fragrância, corante e veículo. Tensoativos aniônicos, decapante, coadjuvantes. Frasco de 500 ml. Padrão de qualidade: Alumil, Dulago ou similar. cx c/ 24 unidades	caixa	24

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

7/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 167 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
42	Limpa coifa: composição: princípio ativo, tensoativo aniônico, solvente, hidrótopo, estabilizante, corantes e água. Princípio ativo: hidróxido de sódio. Galão de 5 litros. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Audax, cif, Jet ou similar	galão	15
43	Limpador Perfumado: Contém tensoativos, agentes desinfetantes, estabilizantes e solubilizantes. um produto prático e eficiente que proporciona brilho e limpeza diferenciados, podendo ser aplicado em superfícies laváveis. Igual ao similar ao Marina, Uau e Casa&Perfume).Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Frasco de 500 ml.	frasco	157
44	Limpa vidro: embalagem de 500 ml. Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio Composição: coadjuvantes, corante, solvente, água. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: veja, facilita ou similar	unidade	124
45	Luva nitrílica p/ limpeza: borracha nitrílica, com forro de algodão flocado. Com punho reto com 33 cm de comprimento. Cor verde. Tamanho P e M.	par	312
46	Luva transparente para procedimento de alimentos: para procedimento de manipulação em alimentos. Não esterilizadas. Material de vinil e sem pó. Tamanho P e M. Caixa com 100 unidades.	caixa	40
47	Luva descartável: material: luva Nitrilo, livre de látex. Cor: preta e sem pó. Utilizar em procedimento de alimentos. Tamanho: P e M. Caixa com 100 unidades.	caixa	40
48	Luva de látex: de borracha, cor branca, com talco. Não estéril. Tamanho M e P. Caixa com 100 unidades.	caixa	50
49	Luva de malha aço inox tipo açougueiro: Luva de segurança confeccionada em malha de aço inoxidável, fio com diâmetro de 0,55 mm e anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento e ajuste no punho, curta, cinco dedos. Especificações CA: 26967 Tamanho: aproximado 8(M) Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Malha de Aço Modelo da Estrutura: Montado Punho: Fecho em Inox Garantia de fábrica: 6 meses	unidade	11
50	Máscara descartável cirúrgica branco: tripla com elástico. Caixa com 50 unidades.	caixa	50
51	Multiuso: de 500 ml- alquil, benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, seqüestrantes, fragrância e água. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Azulim, Limpol ou similar.Cx/ 24 unidades	caixa	68

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

8/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 168 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
52	Óleo de banana: sem acetona, com gotejamento. Frasco de 100 de ml.	frasco	15
53	Pallet de plástico vazado: cor azul claro. Dimensões: 150mm (A) x 1000mm (L) x 1200mm (Comp) Capacidade: Estática: 3000Kg e Dinâmica: 1500Kg Sapata: reforço duplo. De fácil higienização	unidade	7
54	Pá de lixo: cabo longo de madeira de 60 cm, com revestimento de plástico. E pá de plástico. Comp x Altura x Largura: 18 x 60 x 20 cm	unidade	76
55	Pano Multiuso: anti- bactericida , picotada de 50 cm,33x30 cm, rolo com 300 m. Cor verde.absorve água.Que seja ideal para limpeza de superfícies.	rolo	52
56	Papel higiênico neutro: folha simples 10cma (L) x 60m, de alta qualidade, de cor branca, picotado, com produtos atóxicos, extramacio. 100% de celulose virgem. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos em cada pacote de 60 m. Padrão de qualidade: Personal, Mili ou similar. Fardos c/ 16 pacotes com 4 rolos cada. Pacote de 60 m	fardo	153
57	Papel higiênico neutro: HD 100% de celulose virgem, cor branca. folha simples, de alta qualidade, macia. Dimensões: largura 9 cm por 300 metros de Comprimento Pacote com 8 rolos de 300 m cada	pacote	132
58	Papel toalha cor branca: Com alto poder de absorção e resistência os papéis não desmancham nas mãos. Com 2 dobras, confeccionado com 100 % celulose fibras virgens. Embalagem com1000 folhas interfolhado. Dimensões 23x21 cm	pacote	1308
59	Pente fino de ferro: com dentes de aço inox com pontas arredondadas.5cm (largura) e 8,5cm (Altura). Pente ideal para remover lêndeas e piolhos	unidade	7
60	Pente: em plástico, para todos os tipos de cabelo, cabo largo.	unidade	8
61	Pente: com dentes largos, ideal para cabelo cacheado, cabo largo.	unidade	13
62	Porta papel toalha de bancada: A caixa é feita com o material Acrílico Cast Cristal de 2 mm, um polímero termoplástico nobre que garante mais transparência, resistência e leveza em relação ao vidro. Sua tampa Basculante facilita o abastecimento sem risco de queda e a trava da tampa garante a retirada do objeto interno sem qualquer dificuldade e sem que fique levantando. Comprimento: 21 cm - Largura: 12 cm - Altura: 7 cm - Espessura do acrílico: 2 mm	unidade	18
63	Prendedor de cabelo: Xuxinha tipo meia, sem metal e resistente. (Embalagem com 50 unidades)	pacote	13
64	Prendedor de cabelo: Gominha em silicone com 500 unidades	pacote	13
65	Prendedor de roupa: de plástico, colorido Modelo: Mor6066 Dimensões: 7,5 x 2 x 0,9 cm e 46g Pacote com 12 unidades	pacote	70
66	Pilha AA: pilha alcalina pequena, 1.5 v. Pacote com 4 unidades	pacote	102
67	Pilha: tipo RL44, de 1,5 V. Pacote com 10 unidades.	pacote	10

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

9/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 169 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
68	Pomada para assadura: Dermatologicamente testada, rica em óxido de zinco e vitaminas A e D, oferecendo nutrição e proteção para a pele. Uso adulto e pediátrico. 135g. (Igual ou semelhante a Hipoglós)	unidade	70
69	Pote descartável: 200 ml, plástico liso, sem ondulações transparente. Com tampa. Pacote com 50 unidades.	pacote	45
70	Porta sabonete: material de plástico transparente, para 500 ml. Dimensões do produto: 25 x 17 x 17,5 cm; 200 g	unidade	45
71	Refil vela para bebedouro: com carvão ativo Refil PA200 com rosca. Este refil é compatível com aparelhos Planeta Água FIT 200, FIT 200 Premium, 3M Aqualar AP200, Original Aquaplus 200, Améris AM200 e outros.	unidade	7
72	Refil vela para bebedouro: com carvão ativo Modelo: PF05 Perfil Bacteriológico: Não se aplica Classificação: Aparelho sobre pressão Composição: Polipropileno Atóxico e carvão ativado Retenção de partículas: Classe III (5 a 15 micra) Redução do cloro livre: Classe I (maior/igual a 75% de redução) Vazão nominal: 90 Litros por hora Grau de filtração: 5 micra Pressão Min. De Operação: 2 mca (19,6 kpa) Pressão Max. De Operação: 40 mca (392 kpa) Temperatura de operação: 5°C mín. a 50°C máx. Composição copo e tampa: Polipropileno atóxico de alta resistência Adaptável à encanamentos com conexões com rosca de ½.	unidade	18
73	Refil C+3 para bebedouro: com carvão ativo C3+: o refil tem ação bactericida, controle de níveis microbiológicos, elimina odores e sabores indesejáveis da água. E contem 3 etapas de purificação Material: Carvão ativo vegetal polipropileno borracha Nitrílica Dimensões: 22, 3 cm (A) x 6,2 (L) x 6,2 (profundidade) Peso: 326 g Vasão Nominal: 60L/H Cor: branco Compatíveis com os bebedouros: IBBL, EVOLUX, IMMAGINARE, FR600.	unidade	6
74	Refil C+5 para bebedouro: com carvão ativo C5+: o refil tem ação bactericida, controle de níveis microbiológicos, elimina odores e sabores indesejáveis da água. E contem 5 etapas de purificação. Material: Carvão ativo vegetal polipropileno borracha Nitrílica Dimensões: 22, 3 cm (A) x 6,2 (L) x 6,2 (profundidade) Peso: 284 g Vasão Nominal: 60L/H Cor: branco Compatíveis com os bebedouros: IBBL, EVOLUX, IMMAGINARE.	unidade	6
75	Relógio de parede Analógico: cor branca, vidro em acrílico, aro plástico, tamanho: 25 cm de diâmetro, funcionamento tic tac.	unidade	10
76	Rodo: Fabricado em alumínio de alta qualidade, o rodo é leve e resistente, proporcionando durabilidade e facilidade de manuseio, com dupla borracha, resistente. Materiais: Alumínio, Cabo de Madeira, EVA, Em EVA Comprimento: 40 cm de alumínio em EVA. Cabo de madeira de 1,20 m.	unidade	131

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

10/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 170 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
77	Rodo: com dupla borracha, de 80cm, de alumínio, resistente e não rosqueável. Cabo de alumínio de 1,50 m.	unidade	34
78	Rodo para limpeza de azulejo: esponja com abrasivo verde para esfregar. Com cabo de madeira. Dimensões: 2,5 x 24,5 x 9 cm. Tipo de material: Poliéster ou polipropileno.	unidade	137
79	Rodo de pia: Rodo feito em plástico, com cabo anatômico e acabamento em borracha macia, resistente ao desgaste. Remove facilmente a água, suco, refrigerante e outros diversos tipos de líquido em superfícies planas e não deixa manchas nem arranhões. - Especificações Técnicas: multiuso - Medida: 20 cm - Garantia: 3 meses	unidade	22
80	Rodo Esfregão Esponja Macia Passa Cera Piso E Madeira: Dimensões do Produto: Altura: 260x75x40mm Acompanhada de cabo: 1,20 m	unidade	67
81	Sabonete Líquido antisséptico: Possui 0,1% de triclosan em sua formulação, agente antisséptico efetivo contra bactérias e fungos. Cor rosa, sem aroma, diluição pronto para uso. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, restaurantes, hospitais, clínicas, consultórios, comércio, escolas e indústrias alimentícias. Embalagem de 5 litros. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote.	galão	115
82	Sabão: em barra neutro: sabão de Ácidos Graxos Láuricos, sabão de Ácidos Graxos Estéaricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Pacotes com 5 unidades de 180g, totalizando 900g. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Padrão de qualidade: Ypê, ou similar	pacote	247
83	Sabão: em pó, com tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante e fragrância. Componente ativo: Linear alquil Benzeno sulfonato de sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. Cor azul. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Sachê de 800 g. Padrão de qualidade: Tixan, ou similar. fardos c/ 24 unidades	fardo	62
84	Sabonete: 90g, com óleos hidra florais.	unidade	90
85	Sabonete em barra neutro: Glicerinado, dermatologicamente testado, 80g (Igual ou semelhante ao Pompom)	unidade	330
86	Sabonete Líquido neutro: Glicerinado, dermatologicamente testado, 500ml (Igual ou semelhante ao Granado)	unidade	92
87	Saco alvejado: 100% algodão, cor branco. Confeccionado em tecido, tipo saco (costurado/fechado). tamanho: L 70 cm x 58 cm comprimento. GRANDE.	unidade	785
88	Saco cru: confeccionado com fios de algodão, tecido com textura lisa, sem alvejamento, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Tamanho: 85x60 cm.	unidade	271
89	Saco plástico reforçado p/ lixo - 100 litros - pacotes de 01 kg	kg	789
90	Saco plástico reforçado p/ lixo - 50 litros - pacotes de 01 kg	kg	648

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

11/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 171 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
91	Saco plástico reforçado p/ lixo - 30 litros - pacotes com 100 unidades.	kg	144
92	Sapato profissional: fechado na parte superior e calcanhar, solado antiderrapante TPE EXPANDIDO, cor branca. Material de EVA/PVC. Impermeável, resistente a óleo. Hidrorepelente. Para o sexo feminino. Tem que ser de acordo com a Norma Reguladora - NR32. Dentre os números 34,35,36, 37, 38,39,40.	par	71
93	Soda cáustica: Estado físico: sólido higroscópico, cor: incolor em escamas, odor: inodoro. Pote de 950 g. É frequentemente utilizada para desobstrução de encanamentos por ser capaz de dissolver gorduras.Desincrustante alcalino.	pote	70
94	Travesseiro infantil: para crianças até 3 anos de idade. Antiácara, 100 % de algodão, hipoalérgico, lavável e secável, macio e conforto, durabilidade e resistência. Dimensões: 40 (comp) cm x 30 (A) cm	unidade	133
95	Tesoura culinária: tipo de corte reto. Forma de ponta reta. Material: lâmina aço inoxidável Comprimento: 21,5 cm	unidade	8
96	Tesoura de unha infantil: em aço inoxidável com lâminas afiadas com precisão de corte e anéis com bordas arredondadas para maior conforto	unidade	8
97	Varal de parede tipo sanfona: É extensível.Materiais: alumínio. Altura fechado: 19 cm Largura fechado: 1 m Comprimento fechado: 7 cm Altura aberto: 19 cm Largura aberto: 1 m Comprimento aberto: 49.2 cm Dimensões da varal aberto: 49.2cm x 1m x 19cm	unidade	8
98	Varal tipo de chão: com abas de aluminio. Material: 100% de aluminio. Acabamentos: Em Polipropileno de Alta Qualidade. Com medidas aproximadas: Altura: 90cm Largura: 60cm Comprimento: 1,60m Peso: 1,80kg Sistema Fixação Varetas: Remanchado	unidade	5
99	Varal tipo de chão de 3 andares: Varal Torre Seca Roupa 3 Andares Inox Retrátil. Compacto 4 Rodas Dobrável. Material: aço galvanizado e plástico PP. Medidas aproximadas:Altura: 1,75cm x Largura: 54cm Comprimento: 59 cm	unidade	5
100	Vassoura para limpar teto: Com as cerdas de excelente qualidade, é ideal para a retirada de teias de aranha e poeira acumuladas nos cantos mais difíceis de se acessar. Especificações Técnicas: Cerdas: Nylon Com Cabo de Madeira de 2 m Medidas Aproximadas Da Vassoura (AxLxC): 15x18x18cm	unidade	41
101	Vassoura: piaçava, cabo de madeira de 120 cm, com piaçava fina, nº 05, mais dura. Padrão de qualidade: Sul mineira, Asteca ou similar.	unidade	199

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

12/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 172 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
102	Vassoura: de nylon sintética, plumada, com 30 cm de comprimento, de rosca, cabo de madeira 1,20 m.	unidade	186
103	Vassoura de pêlo: Cerdas de pelo sintético, mais resistentes e não embolam, para pisos lisos, tanto secos como molhados. Tamanho: 40 cm Cabo: madeira, 1,20 m	unidade	50
104	Limpa Prata: retira a oxidação e a gordura, deixando ainda, uma camada de proteção no objeto. Composição: Nonil fenol etoxilado 9 moles, ativo, sequestrante, corante e veículo. Embalagem de 1 litro.	Unidade	5
105	Limpa piso: ácido sulfônico, ácido clorídrico, neutralizante, espessante e veículo. Princípio ativo: ácido sulfônico. Galão 5 litros.	Galão	32

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nos últimos anos

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 706.475,15.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

13/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 173 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 A contratação pretendida visa assegurar o fornecimento contínuo e padronizado de materiais de limpeza e higiene, promovendo ambientes salubres e adequados ao funcionamento das diversas unidades administrativas e educacionais do município. Como resultado, espera-se a mitigação de riscos sanitários, a preservação da saúde de servidores, alunos e usuários dos serviços públicos, bem como a garantia da regularidade e qualidade na prestação dos serviços essenciais, alinhando-se aos objetivos institucionais de promoção da saúde, educação, assistência social e desenvolvimento sustentável.

12.1.2 Dessa forma, a aquisição dos materiais contribuirá diretamente para a eficiência operacional das unidades atendidas, refletindo em melhores condições de trabalho, aprendizado e atendimento à população, além de fortalecer o cumprimento do dever legal da Administração em zelar pelo interesse público e pela qualidade dos serviços prestados, conforme preconiza a Lei 14.133 de 2021.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 174 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Monsenhor Paulo, 29/09/2025

Letícia Mendes Trindade
Secretário(a) Municipal de Saúde

Marilane Cristina Caovila Pinto
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

Stefânia Zanin Baldim Cunha
Secretário(a) Municipal de Educação

Rua José Américo, 525, Centro, 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG
Tel.: (35) 3263-1320 / Fax: (35) 3263-1322 | E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

15/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 175 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Adalton Arantes Santos

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

Samira de Souza Xavier

Diretor(a) Municipal de Administração Pública

Luiz Fernando Guerra de Sales

Diretor(a) Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Monsenhor Paulo, 29/09/2025

Flaviano Américo Ribeiro

Prefeito(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 176 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo - Aviso de Licitação. Processo nº 098/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 15/10/2025 às 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SCPI - Portal de Compras** no endereço eletrônico **<https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>**. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>, <https://monsenshorpaulo.mg.gov.br/site/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3263-1320 ou Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br.

Monsenhor Paulo, 29/09/2025.

Marcelino Felipini Silva
Pregoeiro(a) 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 177 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo - Aviso de Licitação. Processo nº 101/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025. Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor global no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, para entrega no perímetro urbano, através das Secretarias e Departamentos Municipais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 16/10/2025 às 09h:00min horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://monsenhorpaulo.mg.gov.br/site/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3263-1320 ou Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br.

Monsenhor Paulo, 29/09/2025.

Marcelino Felipini Silva
Pregoeiro(a) 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 178 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o **AVISO DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo nº 098/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site do órgão, no Diário Oficial do Ente licitante., em conformidade com a legislação em vigor.

O referido é verdade e dou fé.

Monsenhor Paulo, 29/09/2025.

Marcelino Felipini Silva
Pregoeiro(a) 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 887

Página 179 de 179



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o **AVISO DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo nº 101/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma de realização do pregão eletrônico, no Diário Oficial do Ente licitante., em conformidade com a legislação em vigor.

O referido é verdade e dou fé.

Monsenhor Paulo, 29/09/2025.

Marcelino Felipini Silva
Pregoeiro(a) 1



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9d74-d673-e538-5a31-dd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo (MG), Edição nº 887, ano IX, veiculado em 29 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HELDRICK CARLOS DA SILVA (CPF ***840526**) em 29/09/2025 às 17:49:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9d74-d673-e538-5a31-dd>